



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1402/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023”.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto a apreciação desta egrégia casa o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição da República, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – Parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – Incentivo à participação popular e à transparência pública;
- XIV – As disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

CAPÍTULO II **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º – A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 1º – O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo e nos termos do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º – Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e demonstrativos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Seção I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º – Em entendimento ao Art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º – As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

§ 2º – Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º – O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º – O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022 será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Ementa Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº 14.113/2020;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – A Lei Orçamentária Anual deverá ser devolvida para sanção até o dia 15 de dezembro, antes do encerramento da sessão legislativa.

Art. 7º– A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2023 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único – O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de resultado primário e nominal estabelecidas na Lei.

Art. 8º – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º – O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Diretoria de Orçamento e Planejamento da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas nas respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 – A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República, seja pelo regime ordinário ou especial.

§ 1º – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º – Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Seção II

Das disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º – Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º – O município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX da Constituição da República.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

Seção III

Da definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência

Art. 16 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo §, ficam autorizadas realização de concurso público, processos seletivos, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, bem como, o disposto na Lei Complementar 173/2020.

§ 1º – Além de observar as normas do *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Seção II

Da previsão para contratação excepcional de hora extra

Art. 18 – Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

competência de cada Secretário, Diretor de cada pasta ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Seção I Da estimativa da receita

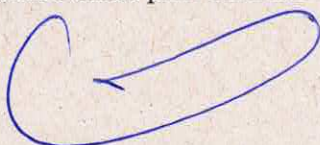
Art. 19 – A estimativa da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Seção II Da legislação tributária

Art. 20 – A estimativa da receita de que trata o artigo 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – Atualização de planta genérica de valores do Município;
- II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – Revisão da legislação sobre o uso e parcelamento do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – Revisão do Plano Diretor Participativo do Município;
- V – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VII – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VIII – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

IX – Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

X – Atualização do Cadastro Imobiliário do Município;

XI – A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

XII – Consolidação, em texto único, da legislação tributária municipal.

Art. 21 – O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23 – A elaboração do projeto, aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante na Lei.

Art. 24 – Os Projetos de Leis que impliquem em diminuição da receita ou aumento de despesa do Município no exercício financeiro de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025 demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) Informatização, manutenção e centralização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – Para redução das despesas:

- a) Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de novos sistemas ou modalidade de pesquisa de preços, que atenda as legislações em vigor, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 26 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º – Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – As despesas com pessoal e encargos sociais;

II – As despesas com benefícios previdenciários;

III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – As despesas com PASEP;

V – As despesas com o pagamento de precatório e sentenças judiciais;

VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º – O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º – Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

Parágrafo único – Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência, eficácia e efetividade administrativa.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Seção I Da concessão de subvenções

Subseção I Das subvenções sociais

Art. 29 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;
- II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Subseção II Das subvenções econômicas

Art. 30 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de dotações a título de subvenções econômicas, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei específica.

Parágrafo único – Entende-se por subvenções econômicas aquelas que se caracterizam-se pela destinação de recursos a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Seção II Da concessão de auxílios e contribuições

Art. 31 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – Atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, turismo, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

II – Associações ou consórcio intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de contribuição para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Seção III

Das transferências financeiras

Art. 33 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses local, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – O aumento da transferência ao valor previsto de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IV

Da concessão de auxílio a pessoas físicas

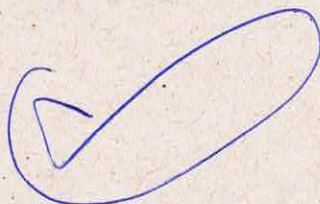
Art. 35 – É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único – As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Assistência Social.

Seção V

Da fiscalização e aplicabilidade legal

Art. 36 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação estadual e federal as quais regem as transferências de recursos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 – As transferências de recursos às entidades previstas neste Capítulo, serão fundamentadas no que couber pelos regramentos previstos na Lei 8.666/1993 e pela Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), assim como as que vierem substituí-las ou alterá-las, no que se aplica nas seguintes condições:

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, nos termos do Art. 29 deste Capítulo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se nos requisitos previstos nos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014;

§ 2º – As celebrações de parcerias, com as entidades sem fins lucrativos de acordo com o Art. 29 deste Capítulo, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de Termo de Cooperação e/ou Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014, assim como as que vierem substituí-la ou alterá-la.

§ 3º – Os repasses previstos nos artigos 30 a 33 deste Capítulo deverão ser precedidos da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, assim como as que vierem substituí-la ou alterá-la;

§ 4º – Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município;

§ 5º – É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente;

§ 6º – Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38 – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

CAPÍTULO XI DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º – Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I – As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

II – A programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação ou sítio eletrônico do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023;

§ 3º – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício financeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

CAPÍTULO XIII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 41 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIV INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 42 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicação em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para elaboração da proposta da lei orçamentária para o ano de 2023 e avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

§ 1º – Fixa-se a primeira quinzena do mês de agosto do ano corrente, o período para concretização das audiências públicas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º – A audiência pública será pré-requisito para que a proposta orçamentária entre nas pautas de reuniões da Casa Legislativa.

§ 3º – Nos casos de calamidade pública ou de ocorrências que impossibilitem a realização das audiências públicas na forma presencial, deverão ser realizadas Audiências Públicas Virtuais, utilizando-se plataformas eletrônicas com utilização de formulários eletrônicos para coleta de propostas.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 45 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

2023 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I – Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III – Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único – Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46 – O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 47 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º – A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º – Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que o justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 48 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.

Art. 50 – Se o projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for votado pelo Poder Legislativo ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Benefícios previdenciários;

III – Amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

VI – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º – As despesas descritas nos incisos de I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei Orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º – Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º – Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 51 – Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo das Metas e Prioridades;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais/Metas Anuais;

IV – Demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios financeiros anteriores;

V – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII – Demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IX – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na estrutura dos anexos que compõe esta lei, desde que sejam realizadas, sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao sistema orçamentário municipal.

Art. 52 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 11 de agosto de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 11 / 08 / 2022
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2023

PROGRAMA / AÇÃO	ATIV/PROJETO	PRODUTO
Programa : 0001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
1.001 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO SEDE CÂMARA	Projeto	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
1.002 - AQUISIÇÃO VEÍC. E MAT. PERMANENTE	Projeto	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
2.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	Atividade	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
2.003 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	Atividade	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	Atividade	0058 - CAMARA
Programa : 0004 - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
2.009 - HOMENAGEM, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	Atividade	0033 - ATIVIDADES DO GABINETE MANTIDAS
2.010 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Atividade	0033 - ATIVIDADES DO GABINETE MANTIDAS
Programa : 0005 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO		
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Atividade	0036 - DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FINANÇAS	Atividade	0038 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE	Atividade	0037 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	Atividade	0039 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	Atividade	0040 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS	Atividade	0041 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS MATERIAIS
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	Atividade	0043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO	Atividade	0044 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E GOVERNO
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONVÊNIOS	Atividade	0045 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONVÊNIO
2.028 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	Atividade	0046 - CONTRIBUIÇÃO COM A AMM
2.029 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	Atividade	0047 - CONTRIBUIÇÃO COM A CNM
Programa : 0006 - PROCURADORIA, SENTENÇAS E PRECATÓRIOS		
2.011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS	Atividade	0034 - DESEMPENHO DA PROCURADORIA
2.012 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Atividade	0034 - DESEMPENHO DA PROCURADORIA

Programa : 0007 - CONTROLADORIA		
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Atividade	0035 - DESEMPENHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Programa : 0008 - GERENCIAMENTO DO ENSINO		
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
Programa : 0009 - HABITAÇÕES RURAIS		
1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE POV. E DIST. PARA CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	Projeto	0023 - CONDIÇÕES DE MORADIA
2.152 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE HABITAÇÃO RURAL	Atividade	0023 - CONDIÇÕES DE MORADIA
Programa : 0010 - HABITAÇÕES URBANAS		
1.026 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	Projeto	0023 - CONDIÇÕES DE MORADIA
2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MORADIA URBANA	Atividade	0023 - CONDIÇÕES DE MORADIA
Programa : 0011 - APOIO AO PRODUTOR RURAL		
1.024 - PROJETOS DE APOIO A AGROINDUSTRIA RURAL	Projeto	0057 - INFRAESTRURA RURAL
1.040 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	Projeto	0057 - INFRAESTRURA RURAL
2.105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Atividade	0057 - INFRAESTRURA RURAL
2.131 - ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	Atividade	0057 - INFRAESTRURA RURAL
Programa : 0012 - PATRIMÔNIO, ARTÍSTICO E CULTURAL		
2.154 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / PATRIMÔNIO CULTURAL	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Atividade	0024 - PATRIMÔNIO CULTURAL PRESERVADO
2.156 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	Atividade	0024 - PATRIMÔNIO CULTURAL PRESERVADO
Programa : 0013 - DÍVIDA INTERNA		
0.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		0028 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
Programa : 0014 - PROMOÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL	Atividade	0042 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO E CONTRIBUIÇÃO COM A POLICIA MILITAR	Atividade	0042 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE OLHO NA SEGURANÇA	Atividade	0042 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Programa : 0015 - INVESTIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO		

1.003 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
1.004 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO	Projeto	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
1.005 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PREDIOS ESCOLARES ENSINO INFANTIL FUNDEB	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
1.033 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES INFANTIL	Projeto	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
1.041 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	Projeto	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
1.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Projeto	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
Programa : 0019 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ÁREAS DE LAZER, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	Projeto	0009 - ATIVIDADES ESPORTIVAS
1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.086 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR, GINÁSIOS, ESTÁDIO, CAMPOS E ÁREAS DE LAZER	Atividade	0009 - ATIVIDADES ESPORTIVAS
2.087 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Atividade	0009 - ATIVIDADES ESPORTIVAS
2.158 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	Atividade	0009 - ATIVIDADES ESPORTIVAS
2.160 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / ESPORTES	Atividade	0009 - ATIVIDADES ESPORTIVAS
Programa : 0020 - AÇÕES E PROJETOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL	Projeto	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
1.023 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.089 - MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS A PESSOAS CARENTES E DESVALIDAS	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.090 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SÓCIO JURÍDICA	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.093 - MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.094 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.095 - AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.096 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.097 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.098 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.099 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES

2.128 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.132 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.133 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.134 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.176 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
Programa : 0021 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL RURAL		
2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA DO AGRICULTOR	Atividade	0012 - PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA
2.104 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXPANSÃO DAS ATIVIDADES RURAIS	Atividade	0012 - PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA
2.106 - MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO COM A EMATER	Atividade	0012 - PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA
2.107 - REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Atividade	0012 - PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA
Programa : 0022 - INSPEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		
1.036 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	Projeto	0012 - PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA E MATADOURO	Atividade	0012 - PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA
2.108 - MANUTENÇÃO DA PREMIAÇÃO DOS PRODUTORES EM CONCURSO DE QUALIDADE	Atividade	0012 - PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANÁLISE DO SOLO	Atividade	0012 - PRODUTIVIDADE DIVERSIFICADA E AMPLIADA
Programa : 0023 - GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.121 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.124 - MACROZONEAMENTO E ZONEAMENTO URBANO E AMBIENTAL	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
Programa : 0024 - PONTES E ESTRADAS VICINAIS		
1.016 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
Programa : 0025 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Projeto	0014 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE RECREAÇÃO
2.116 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA

Programa : 0026 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1.015 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POVOADOS E DISTRITOS	Projeto	0015 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANTIDO
1.020 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA DA CIDADE DE ESPERA FELIZ	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DOS POVOADOS E DISTRITO	Atividade	0015 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANTIDO
Programa : 0027 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
1.017 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
Programa : 0028 - PREVENÇÃO ANTIDROGAS		
2.161 - SUBVENÇÕES / FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	Atividade	0026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ANTIDROGAS
Programa : 0029 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.018 - AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.115 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.123 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO COM O CIDESI	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
Programa : 0030 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS		
1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.119 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
Programa : 0031 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
2.112 - MANUTENÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS MUNICIPAIS	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
Programa : 0032 - GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO		
1.029 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA, ESGOTO E PLUVIAL	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA / COLETA DE LIXO	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.118 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E PLUVIAL	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.127 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS / ATERRO SANITÁRIO	Atividade	0018 - RESÍDUOS SÓLIDOS CONTROLADOS
2.163 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Atividade	0027 - ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO MANTIDO
Programa : 0033 - INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		
2.145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE EVENTOS	Atividade	0021 - INCENTIVO AOS EVENTOS

Programa : 0034 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS		
1.013 - CONSTRUÇÃO DE MUROS, GABIÕES, PONTES, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Projeto	0013 - INFRAESTRUTURA URBANA
1.027 - CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO PONTES SOBRE RIO SÃO JOÃO	Projeto	0013 - INFRAESTRUTURA URBANA
2.113 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
Programa : 0036 - INCENTIVO AO TURISMO DO MUNICÍPIO		
2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	Atividade	0020 - CRESCIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO
2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO DO COMÉRCIO LOCAL	Atividade	0022 - DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO LOCAL
2.149 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Atividade	0020 - CRESCIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO
2.150 - MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO TURISTICO PICO DA BANDEIRA	Atividade	0020 - CRESCIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO
2.177 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / PROMOÇÃO COMERCIAL	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.178 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / TURISMO	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
Programa : 0037 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E APAS		
1.030 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, OBRAS E INSTALAÇÕES FUNDO MEIO AMBIENTE	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
1.031 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, OBRAS PROJETOS APAS	Projeto	0050 - GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS APAS
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Atividade	0002 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS
2.168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	Atividade	0049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MEIO AMBIENTE
2.169 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APAS)	Atividade	0050 - GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS APAS
Programa : 0038 - PARQUE MUNICIPAL		
1.032 - PROJETOS E INVESTIMENTOS EM PARQUES MUNICIPAIS	Projeto	0051 - GARANTIR A CRIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS
2.170 - MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	Atividade	0051 - GARANTIR A CRIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS
Programa : 0040 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DO ENSINO		
2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.034 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.037 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / ENSINO ESPECIAL	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO

2.045 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR FUNDEB 30	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.048 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.049 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.050 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL FUNDEB 30	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.052 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
2.057 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	0029 - FOMENTO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA	Atividade	0003 - MANTER A QUALIDADE DO ENSINO
Programa : 0041 - GESTÃO DO SUS		
2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.076 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / SAÚDE	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
Programa : 0042 - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1.006 - MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Projeto	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
1.007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE	Projeto	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.062 - MANTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ATENÇÃO BÁSICA	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR	Atividade	0006 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPES DE ATENÇÃO DOMICILIAR
2.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA SAÚDE BUCAL	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.083 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DIVERSOS	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS FM SAÚDE	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
Programa : 0043 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
Programa : 0044 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE

2.077 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / EPIDEMIOLOGIA	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.164 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE EPIDEMIAS, ENDEMIAS E PANDEMIAS	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
Programa : 0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE PARA O TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.071 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
Programa : 0047 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS		
2.072 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CISDESTE	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
2.073 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISVERDE	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
Programa : 0048 - CONSELHOS MUNICIPAIS		
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Atividade	0048 - GERENCIAMENTO DOS CONSELHOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	Atividade	0048 - GERENCIAMENTO DOS CONSELHOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO
2.091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	0011 - ATIVIDADES DOS CONSELHOS MANTIDAS
2.175 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	Atividade	0010 - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
Programa : 0051 - DISTRITOS E POVOADOS		
1.038 - INFRAESTRUTURA DE DISTRITOS E POVOADOS	Projeto	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.171 - MANUTENÇÃO DE POVOADOS E DISTRITOS	Atividade	0008 - INFRAESTRUTURA AMPLIADA E MANTIDA
2.172 - LEGALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISTRITOS	Atividade	0053 - DISTRITOS IMPLANTADOS E MANTIDOS
Programa : 0052 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FUMPREF		
2.173 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO FUMPREF	Atividade	0054 - ATIVIDADES DO FUMPREF MANTIDAS
2.174 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS	Atividade	0054 - ATIVIDADES DO FUMPREF MANTIDAS
Programa : 0053 - CM SERVIDOR PÚBLICO		
2.136 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Atividade	0032 - CONCURSO REALIZADO
Programa : 0054 - CÂMARA CIDADÃ, SOLIDÁRIA E PARTICIPATIVA		
2.137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	Atividade	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
Programa : 0055 - ATIVIDADES CULTURAIS		
2.039 - MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV	Atividade	0004 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO

2.042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS / CULTURA	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
2.055 - MINISTÉRIO DA CRUZ	Atividade	0004 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CIA TEATRAL	Atividade	0004 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO
2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS SOBRE A CONSCIÊNCIA NEGRA	Atividade	0004 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO
2.157 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Atividade	0025 - EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS MANTIDOS
Programa : 0056 - GESTÃO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA		
1.042 - RENOVACÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	Projeto	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
2.142 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PREDIO LEGISLATIVO	Atividade	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
2.146 - MANUTENÇÃO DA HOMENAGEM ESPERAELICENSE AUSENTE	Atividade	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
2.147 - HOMENAGEM COMEMORAÇÃO EMANCIPAÇÃO DE ESPERA FELIZ	Atividade	0031 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
Programa : 0057 - EMERGÊNCIAS E DESASTRES		
1.021 - AQUIS DE MAT. PERM., IMÓVEIS, OBRAS VOLTADAS A PREVENÇÃO, RESPOSTA E REESTABELECIMENTO A DESASTRES	Projeto	0019 - PREVENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REESTABELECIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DESASTRES
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	Atividade	0019 - PREVENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REESTABELECIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DESASTRES
2.165 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO, RESPOSTA E RECUPEÇÃO RELACIONADAS A DESASTRES	Atividade	0019 - PREVENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REESTABELECIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DESASTRES
Programa : 0058 - CONVÊNIO COM HOSPITAL DE ESPERA FELIZ		
2.080 - CONVÊNIO /SUBVENÇÃO / CONTRIBUIÇÃO COM O HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	Atividade	0005 - MANTER O ATENDIMENTO À SAÚDE
Programa : 0059 - POLITICA DE ATENÇÃO AOS ANIMAIS		
1.039 - CONSTRUÇÃO ABRIGO PARA ANIMAIS	Projeto	0056 - DEMANDA AS POLITICAS VOLTADAS AOS ANIMAIS ATENDIDAS
2.141 - SUBVENÇÃO SOCIAL / PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	Atividade	0007 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES
Programa : 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9.997 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA FUNDO DE PREVIDÊNCIA		0055 - RESERVA CONTIGENCIA FUNDO PREVIDENCIA
9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0030 - RESERVA DE CONTIGENCIA

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Contestação judicial em favor do município, em sendo o resultado desfavorável, contenção de despesas	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Fiscalização e cobrança na forma legal. Não atingindo o objetivo, contenção de despesas em valor	400.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Fazenda E Planejamento, Emissão: 12/09/2022 , às 14:50:56

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	81.983.433,06	79.287.652,86	0,010	125,451	84.770.869,78	80.061.946,34	0,010	125,451	86.805.370,66	80.061.915,63	0,010	128,462
Receitas Primárias (I)	76.194.494,43	73.689.066,18	0,009	116,593	78.785.107,22	74.408.685,95	0,009	116,593	80.675.949,80	74.408.657,40	0,009	119,391
Receitas Primárias Correntes	72.904.482,20	70.507.236,17	0,009	111,559	75.383.234,58	71.195.783,38	0,009	111,559	77.192.432,21	71.195.756,07	0,009	114,236
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.572.954,44	6.356.822,48	0,001	10,058	6.796.434,89	6.418.900,82	0,001	10,058	6.959.549,33	6.418.898,36	0,001	10,299
Contribuições	5.945.504,71	5.750.004,56	0,001	9,098	6.147.651,87	5.806.156,94	0,001	9,098	6.295.195,51	5.806.154,71	0,001	9,316
Transferências Correntes	60.050.485,50	58.075.904,74	0,007	91,889	62.092.202,00	58.643.052,24	0,007	91,889	63.582.414,85	58.643.029,74	0,007	94,095
Demais Receitas Primárias Correntes	335.537,55	324.504,40	0,000	0,513	346.945,82	327.673,38	0,000	0,513	355.272,52	327.673,26	0,000	0,526
Receitas Primárias de Capital	3.290.012,23	3.181.830,01	0,000	5,034	3.401.872,64	3.212.902,56	0,000	5,034	3.483.517,59	3.212.901,34	0,000	5,155
Despesa Total	81.983.433,06	79.287.652,86	0,010	125,451	84.770.869,78	80.061.946,34	0,010	125,451	86.805.370,66	80.061.915,63	0,010	128,462
Despesas Primárias (II)	78.611.426,24	76.026.524,41	0,009	120,291	81.284.214,75	76.768.970,95	0,009	120,291	83.235.035,89	76.768.941,49	0,010	123,178
Despesas Primárias Correntes	69.755.903,93	67.462.189,49	0,008	106,741	72.127.604,68	68.120.999,95	0,008	106,741	73.858.667,18	68.120.973,80	0,008	109,302
Pessoal e Encargos Sociais	39.296.750,67	38.004.594,46	0,005	60,132	40.632.840,20	38.375.733,08	0,005	60,132	41.608.028,36	38.375.718,35	0,005	61,575
Outras Despesas Correntes	30.459.153,26	29.457.595,03	0,004	46,609	31.494.764,48	29.745.266,86	0,004	46,609	32.250.638,82	29.745.255,44	0,004	47,727
Despesas Primárias de Capital	8.855.522,31	8.564.334,92	0,001	13,551	9.156.610,07	8.647.971,01	0,001	13,551	9.376.368,71	8.647.967,69	0,001	13,876
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	(2.416.931,81)	(2.337.458,23)	0,000	-3,698	(2.499.107,53)	(2.360.285,01)	0,000	-3,698	(2.559.086,09)	(2.360.284,08)	0,000	-3,787
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.557.280,52	1.506.074,00	0,000	2,383	1.610.228,06	1.520.781,76	0,000	2,383	1.648.873,53	1.520.781,17	0,000	2,440
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	363.607,62	351.651,47	0,000	0,556	375.970,28	355.085,57	0,000	0,556	384.993,57	355.085,43	0,000	0,570
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(1.223.258,91)	(1.183.035,70)	0,000	-1,872	(1.264.849,75)	(1.194.588,81)	0,000	-1,872	(1.295.206,13)	(1.194.588,34)	0,000	-1,917
Dívida Pública Consolidada	5.250.000,00	5.077.369,44	0,001	8,034	4.980.000,00	4.703.366,78	0,001	7,370	4.680.000,00	4.316.435,29	0,001	6,926
Dívida Consolidada Líquida	(25.925.232,40)	(25.072.758,61)	-0,003	-39,671	(27.273.344,48)	(25.758.341,85)	-0,003	-40,361	(28.691.558,39)	(26.462.661,35)	-0,003	-42,460
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Fazenda E Planejamento, Emissão: 12/09/2022 , às 14:55:08

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,40	2,40	2,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	837.522.000.000,00	857.272.000.000,00	871.357.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	65.350.877,51	67.572.807,35	67.572.807,35

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0340	Valor Corrente / 1,0588	Valor Corrente / 1,0842

--

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	77.501.420,44	78.134.320,49	0,82	76.979.749,35	6,77	81.983.433,06	6,50	84.770.869,78	3,40	86.805.370,66	2,40
Receitas Primárias (I)	78.496.920,44	74.813.243,49	-4,69	71.544.126,22	3,37	76.194.494,43	6,50	78.785.107,22	3,40	80.675.949,80	2,40
Despesa Total	77.501.420,44	78.134.320,49	0,82	76.979.749,35	15,97	81.983.433,06	6,50	84.770.869,78	3,40	86.805.370,66	2,40
Despesas Primárias (II)	73.885.479,56	74.597.325,71	0,96	75.352.360,84	13,07	78.611.426,24	4,33	81.284.214,75	3,40	83.235.035,89	2,40
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.611.440,88	215.917,78	-95,32	(3.808.234,62)	-247,96	(2.416.931,81)	-36,53	(2.499.107,53)	3,40	(2.559.086,09)	2,40
Resultado Nominal	5.547.140,88	1.118.994,78	-79,83	(2.687.415,00)	-184,87	(1.223.258,91)	-54,48	(1.264.849,75)	3,40	(1.295.206,13)	2,40
Dívida Pública Consolidada	6.164.906,13	4.712.260,45	-23,56	5.712.260,45	21,22	5.250.000,00	-8,09	4.980.000,00	-5,14	4.680.000,00	-6,02
Dívida Consolidada Líquida	(18.113.103,01)	(18.113.103,01)	0,00	(23.905.239,65)	0,00	(25.925.232,40)	8,45	(27.273.344,48)	5,20	(28.691.558,39)	5,20
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	90.842.437,45	83.213.051,32	-15,48	76.979.749,35	0,26	79.287.652,86	3,00	80.061.946,34	0,98	80.061.915,63	0,00
Receitas Primárias (I)	92.009.301,83	79.676.104,32	-19,89	71.544.126,22	-2,94	73.689.066,18	3,00	74.408.685,95	0,98	74.408.657,40	0,00
Despesa Total	90.842.437,45	83.213.051,32	-22,18	76.979.749,35	8,89	79.287.652,86	3,00	80.061.946,34	0,98	80.061.915,63	0,00
Despesas Primárias (II)	86.604.052,13	79.446.151,88	-18,05	75.352.360,84	6,17	76.026.524,41	0,90	76.768.970,95	0,98	76.768.941,49	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	5.405.249,70	229.952,44	-49,29	(3.808.234,62)	-238,93	(2.337.458,23)	-38,62	(2.360.285,01)	0,98	(2.360.284,08)	0,00
Resultado Nominal	6.502.020,16	1.191.729,44	-48,13	(2.687.415,00)	-179,69	(1.183.035,70)	-55,98	(1.194.588,81)	0,98	(1.194.588,34)	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.226.126,91	5.018.557,38	-30,55	5.712.260,45	13,82	5.077.369,44	-11,12	4.703.366,78	-7,37	4.316.435,29	-8,23
Dívida Consolidada Líquida	(21.231.074,45)	(19.290.454,71)	19,91	(23.905.239,65)	-6,10	(25.072.758,61)	4,88	(25.758.341,85)	2,73	(26.462.661,35)	2,73

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
4,52	10,06	6,50	3,40	2,40	2,40

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Fazenda E Planejamento, Emissão: 12/09/2022 , às 14:56:07

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	38.811.750,55	100,000	28.614.637,15	100,000	24.697.339,35	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	38.811.750,55	100%	28.614.637,15	100%	24.697.339,35	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	5.068.164,95	100,000	5.117.496,88	100,000	3.910.829,80	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	5.068.164,95	100%	5.117.496,88	100%	3.910.829,80	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Fazenda E Planejamento, Emissão:

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.025,77	964.457,37	375.677,07
Alienação de Bens Móveis	0,00	964.200,00	372.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.025,77	257,37	2.777,07
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	41.550,00	508.500,03	548.955,15
DESPESAS DE CAPITAL	41.550,00	508.500,03	548.955,15
Investimentos	41.550,00	508.500,03	548.955,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	253.155,03	282.679,26	-173278,08

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Fazenda E Planejamento, Emissão:

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Fazenda E Planejamento, Emissão:

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	6.370.856,55	6.127.636,86	6.168.856,22
Receita de Contribuições dos Segurados	1.559.630,64	1.640.814,55	1.576.677,26
Ativo	1.558.368,08	1.639.473,24	1.575.162,62
Inativo	1.262,56	1.341,31	1.514,64
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.930.398,46	1.794.282,38	2.037.843,48
Ativo	1.930.398,46	1.794.282,38	2.037.843,48
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.499.148,04	940.806,85	549.044,16
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.499.148,04	940.806,85	549.044,16
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.381.679,41	1.751.733,08	2.005.291,32
Compensação Financeira entre os Regimes	109.299,49	47.521,99	49.540,79
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.272.379,92	1.704.211,09	1.955.750,53
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.098.476,63	4.423.425,77	4.213.105,69
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	3.343.565,17	3.818.384,44	4.416.976,18
Pensões por Morte	799.599,96	773.490,33	937.846,34
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.143.165,13	4.591.874,77	5.354.822,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	955.311,50	(168.449,00)	(1.141.716,83)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.293,17	17.756,24
Investimentos e Aplicações	14.863.871,28	16.016.019,23	16.039.626,37
Outros Bens e Direitos			



BRASILIS CONSULTORIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 Espera Feliz/MG

Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz -
FUMPREF

Perfil atuarial: II

Data focal: 31 de dezembro de 2020

Nota técnica: Em elaboração

Versão: 01

Data de elaboração: 31/12/2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

2021

Fundo Previdenciário do Município de Espera
Feliz - FUMPREF

Atuários Responsáveis:



Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002



Vanessa Pinheiro Diniz
Atuária
MIBA 1.562



Pedro Antônio Moreira Diretor
Comercial e Previdenciário

SUMÁRIO EXECUTIVO

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2021, posicionada em 31 de dezembro de 2020, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Municipal vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/12/2020, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data base de 31/12/2020.

O Plano de Benefícios é composto por 561 servidores ativos, 167 aposentados e 44 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Município de Espera Feliz representa 40,31% da folha de pagamento dos servidores ativos.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 29,00% (14,00% para o servidor e 15,00% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 27,96% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 74.483.488,85, considerando o Plano de Custeio de equilíbrio.

O Município de Espera Feliz, através da Lei Complementar nº 5, de 08/06/2010, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 52, de 09/10/2020. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ R\$ 65.646.811,50. O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação é de R\$ 74.483.488,85, porém, deduzindo-se o valor do LDA (R\$ 10.419.938,91) a reserva a amortizar corresponde a R\$ 64.063.549,94, sendo assim, o Plano de Amortização vigente será suficiente para integralizar as Reservas a Amortizar no prazo previsto.

ÍNDICE

1.	Introdução.....	8
2.	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS	9
2.1.	Base Técnica Atuarial	9
2.1.1.	Tábuas Biométricas	10
2.1.2.	Premissas Utilizadas	10
2.1.3.	Outras Informações Relevantes	11
2.2.	Base Normativa	12
2.2.1.	Normas Gerais	12
2.2.2.	Normas do Ente Federativo	13
2.3.	Base Cadastral	13
3.	Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais	14
4.	Benefícios Previdenciários	21
4.1.	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	21
4.1.1.	Benefício para o servidor:	21
4.1.2.	Benefícios para os dependentes:	22
4.2.	Condições de elegibilidade	22
5.	Patrimônio do plano	23
6.	Custos Previdenciários	24
6.1.	Benefícios em Capitalização	24
6.2.	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	25
6.3.	Despesas Administrativas	25
6.4.	Custo Normal Total	27
6.5.	Plano de Custeio	28
6.5.1.	Custo Normal	28
6.6.	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema	28
7.	Equacionamento do déficit atuarial	30
7.1.	Financiamento com aportes crescentes	31
8.	Análise de Sensibilidade.....	34
8.1.	Impacto da Variação da Folha de Salários.....	34
8.2.	Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal.....	35
8.3.	Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal	35
8.4.	Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal	36
8.5.	Impacto da Variação da Idade Média Atual.....	38
8.6.	Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria.....	39
8.7.	Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar.....	40
9.	Parecer Atuarial	41
9.1.	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	41
9.2.	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....	41
9.3.	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios.....	42
9.4.	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....	42
9.5.	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	43

9.6.	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios	44
9.7.	Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)	44
9.8.	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	45
9.9.	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial	45
9.10.	Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais.....	48
9.11.	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	49
9.12.	Considerações Finais.....	49
10.	Referências Bibliográficas	51
ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas		52
ANEXO B – Relatório Estatístico		58
ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais		67
ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.....		72
ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses		84
ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais		85
ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018).....		86
ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária		88
ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais		90
ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo.....		93
ANEXO K – Tábuas Biométricas		94

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.....	9
Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário	15
Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão.....	22
Ilustração 4 – Regra de apuração do limite para despesa administrativa - Portaria ME nº 19.451/2020.....	26

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador.....	10
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021	11
Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial	12
Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação	14
Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano	14
Tabela 6: Distribuição de participantes	16
Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição.....	17
Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS	17
Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira.....	18
Tabela 10: Distribuição dos servidores por situação funcional.....	18
Tabela 11: Distribuição dos servidores - Risco Iminente.....	18
Tabela 12: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo	20
Tabela 13: Informações consolidadas dos Pensionistas.....	20
Tabela 14: Patrimônio constituído pelo RPPS	23

Tabela 15:	Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....	24
Tabela 16:	Custo Normal dos Benefícios em Capitalização	25
Tabela 17:	Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	25
Tabela 18:	Despesas administrativas dos últimos três anos.....	26
Tabela 19:	Limite de despesa administrativa na regra da Portaria ME nº 19.451/2020	27
Tabela 20:	Custo Normal calculado	27
Tabela 21:	Custo Normal Total calculado.....	27
Tabela 22:	Plano de Custeio do Custo Normal sugerido	28
Tabela 23:	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema	29
Tabela 24:	Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes.....	32
Tabela 25:	Impacto da variação da folha salarial na RMBaC	34
Tabela 26:	Variação de CN e Provisões em Função da Idade Média Atual	38
Tabela 27:	Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria	39
Tabela 28:	Ativos	58
Tabela 29:	Aposentados.....	58
Tabela 30:	Pensionistas	58
Tabela 31:	Total de participantes	58
Tabela 32:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	59
Tabela 33:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	60
Tabela 34:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	60
Tabela 35:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço	61
Tabela 36:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	62
Tabela 37:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge	62
Tabela 38:	Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária	64
Tabela 39:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	64
Tabela 40:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária.....	65
Tabela 41:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício.....	66
Tabela 42:	Atualização da base de dados cadastral	67
Tabela 43:	Quadro resumo do Banco de Dados dos servidores ativos - Prefeitura.....	67
Tabela 44:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - Prefeitura	68
Tabela 45:	Quadro resumo do Banco de Dados dos servidores aposentados - RPPS.....	69
Tabela 46:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - RPPS	69
Tabela 47:	Quadro resumo do Banco de Dados dos pensionistas - RPPS	71
Tabela 48:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - RPPS	71
Tabela D 1 -	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes	72
Tabela D 2 -	Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$).....	75
Tabela D 3 -	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)	78
Tabela D 4 -	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio.....	81
Tabela F 1 -	Balanço de ganhos e perdas atuariais	85
Tabela G 1 -	Valores a serem lançados no balancete contábil.....	86
Tabela H 1 -	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS.....	88
Tabela I 1 -	Variações do Quantitativo de participantes	90
Tabela I 2 -	Variações das Folhas de Salários e Benefícios	90
Tabela I 3 -	Variações dos Salários e Benefícios Médios	90

Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais	91
Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano	91
Tabela J 1 – Evolução da Duração do Passivo.....	93

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes.....	16
Gráfico 2: Distribuição da folha mensal.....	16
Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores	19
Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo	19
Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira.....	19
Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados	20
Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas.....	20
Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes	21
Gráfico 9: Segmentação Patrimonial.....	23
Gráfico 10: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real	35
Gráfico 11: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial	36
Gráfico 12: Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada.....	37
Gráfico 13: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros.....	40
Gráfico 14: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos.....	59
Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	59
Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	60
Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	61
Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço	61
Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	62
Gráfico 20: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge	63
Gráfico 21: Pirâmide Etária dos Aposentados.....	63
Gráfico 22: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária.....	64
Gráfico 23: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	65
Gráfico 24: Pirâmide Etária dos Pensionistas	65
Gráfico 25: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária.....	66
Gráfico 26: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício	66

1. Introdução

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a Brasilis Consultoria Atuarial foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2021.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Espera Feliz, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717/98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

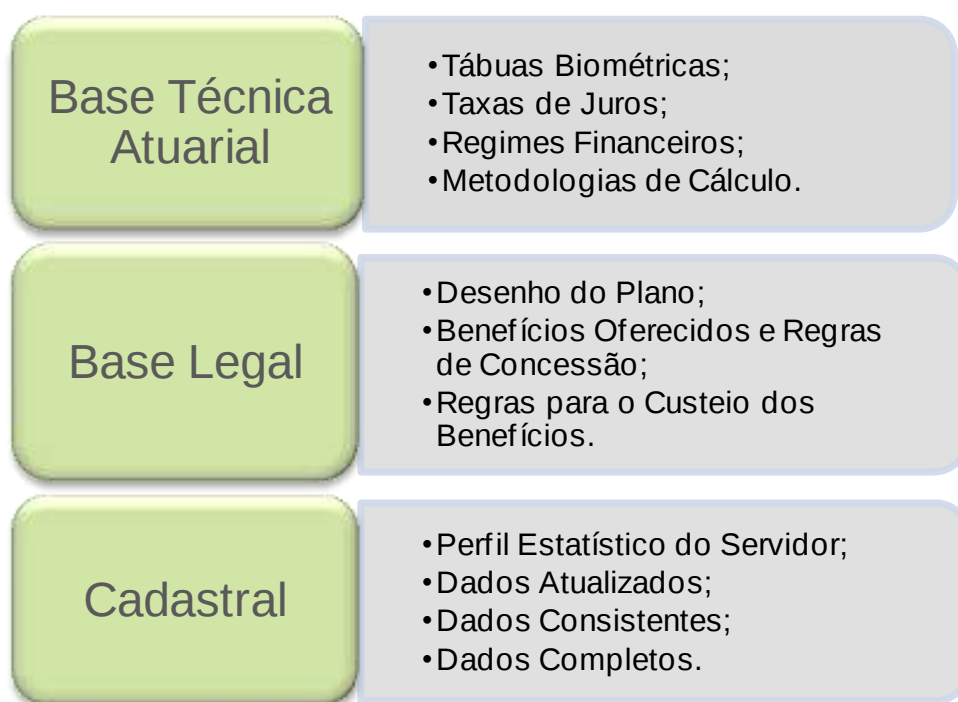
2. Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



2.1. Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar

(CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1.1. Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

EVENTO GERADOR		TÁBUA 2020	TÁBUA 2021
Fase laborativa	Masculino	IBGE – 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE – 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE – 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE – 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE – 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE – 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

2.1.2. Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme define a Portaria MF nº 464/2018, em seu artigo 21, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tabela anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tabela Álvaro Vindas.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

entrados" na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano.

A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021

PREMISSA	UTILIZADO EM 2020	UTILIZADO EM 2021
Taxa de Juros Real ⁵	5,86%	5,41%
Fator de Determinação (FD)	100,00%	100,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁶	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Fator redutor do Benefício ⁷	1,00	0,85
Taxa de Despesa Administrativa ⁸	2,00%	3,00%
Rotatividade ⁹	1,00%	1,00%
Novos entrados	Sim	Sim
Compensação Previdenciária a pagar	Não	Não
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

2.1.3.Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

⁵ De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁶ De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁷ É o valor estimado de redução individualizado para cada servidor, seja pela própria regra de concessão de aposentadoria (porcentagem da média salarial) conforme ilustração 4.

⁸ Conforme Lei Complementar nº 51/2020, já adequada às regras da Portaria nº 19.451/2020, a taxa de administração considerada no estudo é de 3% apenas sobre o total da base de contribuição dos servidores ativos.

⁹ Conforme o estabelecido no artigo 23 da portaria MF nº 464/2018, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

INFORMAÇÃO		UTILIZADO
Data de Criação do RPPS		05/07/1999
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	15,00%
	para Aposentado	---
	para Pensionista	---
	Custo Suplementar	por aportes
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%
Salário Mínimo		R\$ 1.045,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 6.101,06

* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

2.2. Base Normativa

2.2.1. Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MPS nº 204, publicada em 11/07/2008 – Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11/12/2008 – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos

ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/ 1998 e nº 10.887/ 2004.

- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.
- Portaria MF nº 464, publicada em 19/11/2018 e respectivas Instruções Normativas – Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. – Regras obrigatórias para Avaliações Atuariais do exercício 2020.
- Portaria nº 9, 15/01/2019 - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.
- Portaria nº 12.223, publicada em 14/05/2020 - Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020.
- Portaria nº 1.348, publicada em 03/12/2019 - Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. (Processo nº 10133.101237/2019-73).

2.2.2. Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais, dentre outras:

- Lei Complementar nº 34, de 30/08/2017 – Reestruturou o Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz - FUMPREF, criado pela Lei Municipal nº 398, de 05/07/1999.
- Lei Complementar nº 52, de 09/10/2020 – Estipulou a alíquota de contribuição em 15,00% para o patrocinador sobre a folha de Ativos, bem como alterou a projeção dos Aportes Suplementares, a título de amortização do Déficit Atuarial, instituído pela Lei Complementar nº 5, de 08/06/2010.
- Lei Complementar nº 56, de 13/07/2021 - Estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.

2.3. Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados

atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Espera Feliz/MG, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2020	31/12/2020	17/08/2021

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano

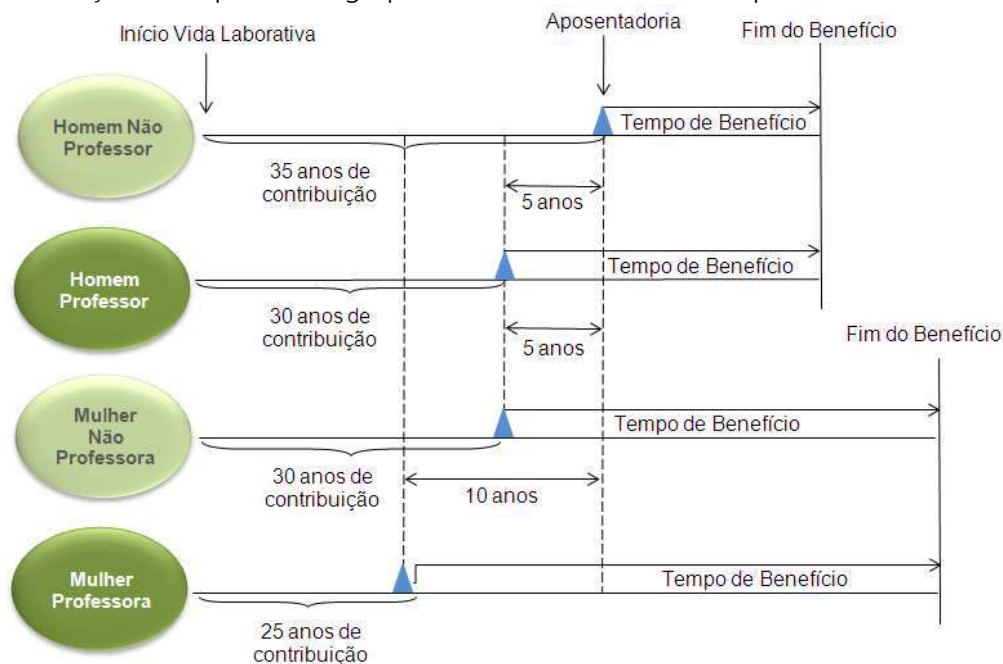
ATIVOS	APOSENTADOS NORMAIS	APOSENTADOS POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS
561	127	40	44

3. Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não professoras e mulheres professoras, tomando como referência as elegibilidades definidas para a aposentadoria voluntária estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/1998. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras.

Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário



Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de Provisões que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

A tabela 6 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

Tabela 6: Distribuição de participantes

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 935.818,45	561	R\$ 1.668,13	42
Aposentados Normais	R\$ 253.392,01	127	R\$ 1.995,21	67
Aposentados por Invalidez	R\$ 56.777,80	40	R\$ 1.419,45	61
Pensionistas	R\$ 67.099,84	44	R\$ 1.525,00	58
Total	R\$ 1.313.088,10	772	R\$ 1.700,89	48

A tabela 6 aponta para uma razão de 2,66 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes

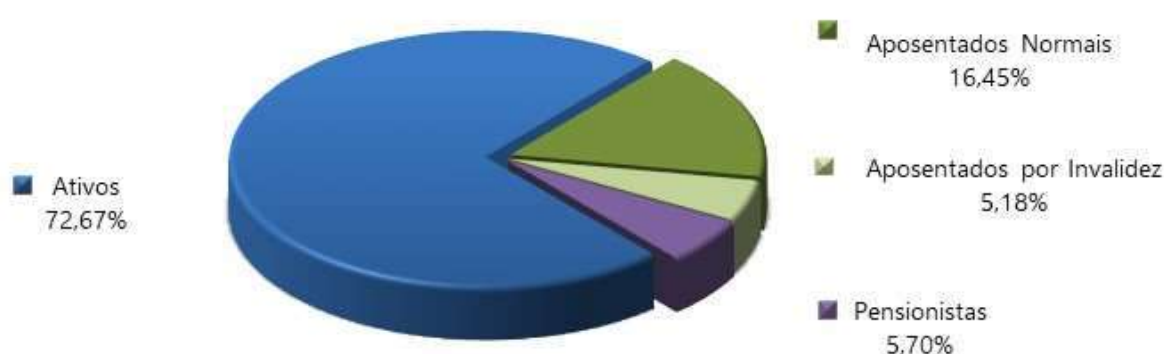
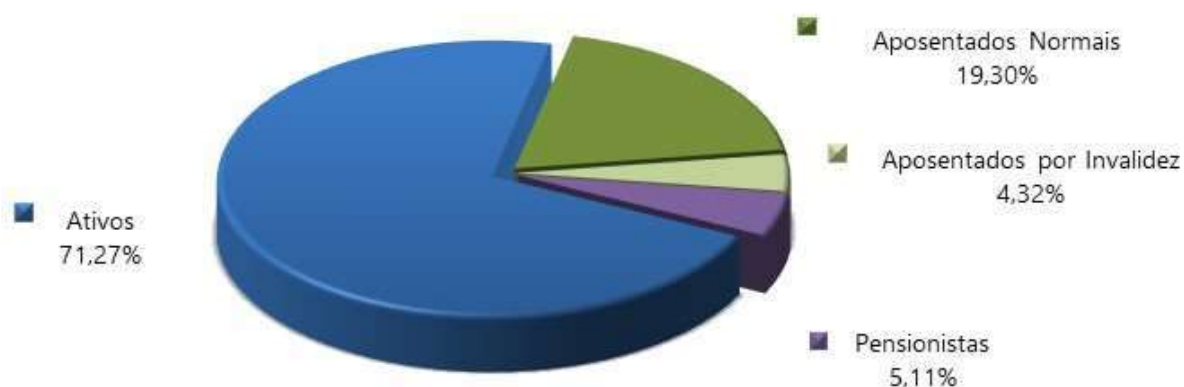


Gráfico 2: Distribuição da folha mensal



A tabela 7 apresenta as bases de cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 8 mostra o resultado financeiro do RPPS.

Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 935.818,45	14,00%	R\$ 131.014,58
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 1.256,05	14,00%	R\$ 175,85
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Patrocinador - CN	Folha de salários	R\$ 935.818,45	15,00%	R\$ 140.372,77
Patrocinador - Aporte*	---	---	---	R\$ 143.579,97
Total				R\$ 415.143,17

(*) Lei Complementar nº 52, de 09/10/2020.

Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 415.143,17
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 405.344,20
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 9.798,97
Resultado sobre folha salarial	1,05%
Resultado sobre arrecadação	2,36%

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	163	19	182	238	141	379	401	160	561
Folha salarial mensal (R\$)	264.248,14	42.135,19	306.383,33	340.021,44	289.413,68	629.435,12	604.269,58	331.548,87	935.818,45
Salário médio (R\$)	1.621,15	2.217,64	1.683,42	1.428,66	2.052,58	1.660,78	1.506,91	2.072,18	1.668,13
Idade média atual	45	42	44	41	42	41	43	42	42
Idade média de adm.	30	34	30	31	33	31	30	33	31
Idade média de apos. projetada	64	59	64	59	55	58	61	55	60

Tabela 10: Distribuição dos servidores por situação funcional

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL		
	EM EXERCÍCIO	AFASTADOS / LICENCIADOS	CEDIDOS
População	556	5	0
Folha salarial mensal (R\$)	925.676,95	10.141,50	0,00
Salário médio (R\$)	1.664,89	2.028,30	---
Idade média atual	42	44	---

Tabela 11: Distribuição dos servidores - Risco Iminente

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	7	30	37
Folha mensal de benefícios (R\$)	15.159,28	58.975,66	74.134,94
Benefício médio (R\$)	2.165,61	1.965,86	2.003,65
Idade média atual.	65	60	61

Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores

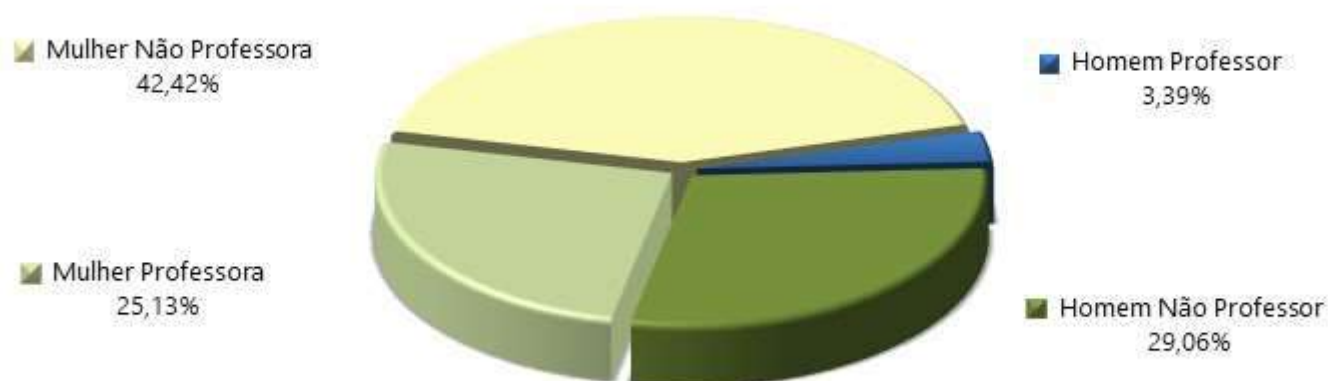


Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo



Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira

Tabela 12: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	67	100	167
Folha mensal de benefícios	R\$ 117.601,62	R\$ 192.568,19	R\$ 310.169,81
Benefício médio	R\$ 1.755,25	R\$ 1.925,68	R\$ 1.857,30
Idade média atual.	68	63	65

Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados



Tabela 13: Informações consolidadas dos Pensionistas

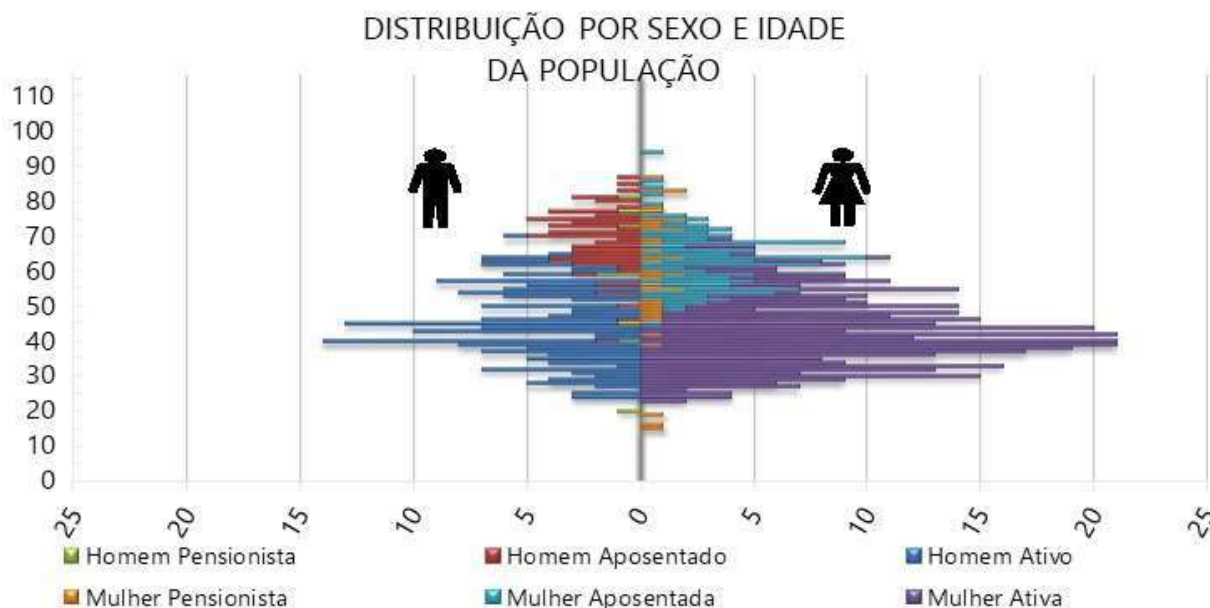
DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	8	36	44
Folha mensal de Benefício	R\$ 12.167,24	R\$ 54.932,60	R\$ 67.099,84
Benefício médio	R\$ 1.520,91	R\$ 1.525,91	R\$ 1.525,00
Idade média atual	57	59	58

Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas



O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.

Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

4. Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

4.1. Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

4.1.1. Benefício para o servidor:

- a. Aposentadoria por Idade;
- b. Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- c. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- d. Aposentadoria Compulsória;
- e. Aposentadoria por Invalidez.

5. Patrimônio do plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

Tabela 14: Patrimônio constituído pelo RPPS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 15.364.920,71	31/12/2020
Renda Variável	R\$ 614.753,13	31/12/2020
Demais bens, direitos e ativos	R\$ 36.345,49	31/12/2020
Saldo dos Acordos de Parcelamento	R\$ 534.090,22	31/12/2020
Total	R\$ 16.550.109,55	31/12/2020

Gráfico 9: Segmentação Patrimonial



6. Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 15: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	IEN
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	IEN
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

6.1. Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de Provisões o de "Idade de Entrada Normal – IEN". Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Tabela 16: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 2.242.127,42	18,43%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 145.987,68	1,20%

6.2. Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez e as pensões por morte delas decorrentes, bem como a pensão por morte de segurados ativos.

Tabela 17: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 293.191,92	2,41%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 24.331,28	0,20%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 330.905,40	2,72%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

6.3. Despesas Administrativas

O custeio administrativo é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

A Lei Complementar nº 34/2017, determina que a taxa administrativa vigente está estabelecida em 2% (dois pontos percentuais), aplicados sobre o total da remuneração dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, relativos ao exercício anterior.

Conforme informações repassadas pelos gestores, abaixo estão esquematizados os montantes orçados e executados nos últimos três exercícios:

Tabela 18: Despesas administrativas dos últimos três anos

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020
Valor da remuneração dos servidores ativos	R\$ 12.111.724,72	R\$ 11.917.999,93	R\$ 11.669.378,93
Valor dos proventos dos aposentados	R\$ 2.684.918,02	R\$ 3.169.122,47	R\$ 3.334.534,46
Valor dos proventos dos Pensionistas	R\$ 660.439,87	R\$ 706.021,63	R\$ 798.707,27
Valor total dos proventos e remunerações	R\$ 15.457.082,61	R\$ 15.793.144,03	R\$ 15.802.620,66
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2,00%	2,00%	3,00%
Limite de Gastos Estimado	R\$ 309.141,65	R\$ 315.862,88	R\$ 474.078,62
Limite de Gastos Ocorrido	R\$ 184.977,76	R\$ 286.455,88	R\$ 328.454,41

Cumpramos ressaltar que conforme disposto na Portaria ME 19.451, de 18 de agosto de 2020, o Governo Municipal deverá adotar até 31 de dezembro de 2021, os procedimentos necessários para adequação dos novos limites estabelecidos para cálculo do limite de gastos das despesas administrativas, bem como demais exigências do supracitado normativo.

Nessa nova regra, a taxa de administração varia conforme sua classificação de Índice de Seguridade Previdenciário – ISP. Ainda, tal alíquota pode ter o acréscimo de 20% para recursos destinados ao pró-gestão. As regras correspondem ao esquema abaixo apresentado:

Ilustração 4 – Regra de apuração do limite para despesa administrativa - Portaria ME nº 19.451/2020

Grupo de classificação IPS	Classificação ISP	Taxa básica	Recurso destinado ao pró-gestão	
			Acréscimo 20%	Taxa final
Estados e Distrito Federal	i	2,00%	0,40%	2,40%
Municípios de Grande Porte do ISP	ii	2,40%	0,48%	2,88%
Municípios de Médio Porte do ISP	iii	3,00%	0,60%	3,60%
Municípios de Pequeno Porte do ISP	iv	3,60%	0,72%	4,32%

A Lei Complementar nº 51/2020, que passou a vigor a partir de janeiro de 2021, determina que a taxa administrativa vigente está estabelecida em 3,60% (três inteiros e seis décimos por cento), aplicados sobre o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município

vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, sendo 3,00% para despesas administrativas diversas e 0,60% destinado ao pró-gestão.

Assim, para o regramento apresentado, demonstramos abaixo os resultados apurados para despesa administrativa na nova regra.

Tabela 19: Limite de despesa administrativa na regra da Portaria ME nº 19.451/2020

Classificação ISP	iii	Limite mensal	Limite anual
Base de incidência	R\$ 935.818,45		
Regra básica	3,00%	R\$ 28.074,55	R\$ 364.969,20
Acréscimo 20% - para pró-gestão	3,60%	R\$ 33.689,46	R\$ 437.963,03
Recurso destinado ao pró-gestão	0,60%	R\$ 5.614,91	R\$ 72.993,84

6.4. Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

Tabela 20: Custo Normal calculado

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 2.388.115,10	19,63%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 317.523,20	2,61%
Pensão de ativos	R\$ 330.905,40	2,72%
CUSTO NORMAL ANUAL	R\$ 3.036.543,70	24,96%

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

Considerando o novo regramento para o cálculo da taxa de administração (Conforme Ilustração 4), ao Custo Normal sugerido será acrescido à taxa de administração, conforme opções apresentadas na tabela abaixo:

Tabela 21: **Custo Normal Total calculado**

CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	Regra vigente	Regra básica Portaria ME nº 19.451/2020	Regra incluindo pró-gestão Portaria ME nº 19.451/2020
CUSTO NORMAL ANUAL	24,96%	24,96%	24,96%
Administração do Plano	3,00%	3,00%	3,60%
Administração do Plano (R\$)	R\$ 364.969,20	R\$ 364.969,20	R\$ 437.963,03
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	27,96%	27,96%	28,56%

6.5. Plano de Custeio

6.5.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 29,00% (14,00% para o servidor e 15,00% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 27,96% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

O plano de custeio vigente além de cumprir ao disposto na EC nº 103/2019, também promove o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. Portanto, sugere-se a manutenção das alíquotas praticadas (14,00% para o servidor e 15,00% para o Município), conforme tabela abaixo:

Tabela 22: Plano de Custeio do Custo Normal sugerido

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	15,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

6.6. Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir

apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial e o plano de custeio sugerido, considerando-se que a contribuição dos servidores será mantida de forma linear.

Tabela 23: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

DESCRIÇÃO	Alíquota Normal vigente em lei	Alíquota Normal Sugerida
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 16.550.109,55	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 15.364.920,71	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 614.753,13	
Aplicações em Investimentos no exterior	0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 570.435,71	
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	R\$ 123.043.489,47	
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 101.515.471,80	R\$ 101.515.471,80
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 59.326.745,28	R\$ 59.326.745,28
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 59.353.311,96	R\$ 59.353.311,96
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 26.566,68	R\$ 26.566,68
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 42.188.726,52	R\$ 42.188.726,52
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 65.147.007,08	R\$ 65.147.007,08
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 11.854.371,47	R\$ 11.854.371,47
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 11.103.909,09	R\$ 11.103.909,09
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 10.481.873,40	R\$ 10.481.873,40
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 4.618.642,76	R\$ 4.618.642,76
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 5.863.230,64	R\$ 5.863.230,64
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 91.033.598,40	R\$ 91.033.598,40
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 54.708.102,52	R\$ 54.708.102,52
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 36.325.495,88	R\$ 36.325.495,88
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R\$ (74.483.488,85)	R\$ (74.483.488,85)
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	Alíquota Normal vigente em lei	Alíquota Normal Sugerida
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ (74.483.488,85)	R\$ (74.483.488,85)
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 65.646.811,50	R\$ 74.483.488,85
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 65.646.811,50	R\$ 74.483.488,85
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ (8.836.677,35)	R\$ 0,00

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 27,96%, porém, para atender as novas regras da EC nº 103/2019, o Custo Normal sugerido é de 29,00%, sendo assim, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (1,04%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se a Alíquota Normal Sugerida, observa-se que as Reservas Matemáticas equivalem a R\$ 91.033.598,40. Como o Ativo Total corresponde a R\$ 16.550.109,55, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 74.483.488,85.

O Município de Espera Feliz através da Lei Complementar nº 5, de 08/06/2010, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 52, de 09/10/2020. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 65.646.811,50.

7. Equacionamento do déficit atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

7.1. Financiamento com aportes crescentes

A Portaria nº 464/2018 possibilita a amortização do Déficit Atuarial com adoção de prazo fixo para o equacionamento, assim como possibilitou o reinício de contagem deste prazo a partir da Avaliação Atuarial 2020. Assim, poderá ser implementado plano de amortização com o prazo fixo inicial de 35 anos, a contar da implementação em Lei pelo ente federativo.

Ainda, conforme disposto nos incisos I e II do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, poderá ser deduzido do déficit atuarial o Limite do Déficit Atuarial – LDA calculado em função da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas. Neste caso, o prazo máximo do plano de equacionamento terá como parâmetro a duração do passivo ou a sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R\$ 74.483.488,85. Considerando as normas técnicas definidas na Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (16,39 anos), é de R\$ 10.419.938,91, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 64.063.549,94 e deve ser financiada no prazo máximo de 32 anos (duas vezes a duração do passivo).

O Município de Espera Feliz, através da Lei Complementar nº 5, de 08/06/2010, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 52, de 09/10/2020. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de 65.646.811,50. Como este montante é superior às Reservas a Amortizar (deduzindo-se o valor do LDA), recomenda-se a manutenção do Plano de Amortização vigente, conforme a tabela a seguir:

Tabela 24: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2021	64.063.549,94	1.843.252,86	65.686.135,13	15,03%
2022	65.686.135,13	1.980.568,17	67.259.186,87	16,29%
2023	67.259.186,87	2.557.478,10	68.340.430,78	20,95%
2024	68.340.430,78	3.911.151,25	68.126.496,83	32,00%
2025	68.126.496,83	4.058.054,03	67.754.086,28	33,04%
2026	67.754.086,28	4.208.535,38	67.211.046,96	34,07%
2027	67.211.046,96	4.358.145,31	66.489.019,30	35,15%
2028	66.489.019,30	4.496.074,14	65.590.001,10	36,22%
2029	65.590.001,10	4.631.409,50	64.507.010,65	37,30%
2030	64.507.010,65	4.765.663,75	63.231.176,18	38,38%
2031	63.231.176,18	4.899.362,49	61.752.620,32	39,50%
2032	61.752.620,32	5.046.502,54	60.046.934,54	40,58%
2033	60.046.934,54	5.186.739,39	58.108.734,31	41,63%
2034	58.108.734,31	5.337.451,88	55.914.964,96	42,69%
2035	55.914.964,96	5.459.502,35	53.480.462,22	43,82%
2036	53.480.462,22	5.459.270,86	50.914.484,37	43,84%
2037	50.914.484,37	5.468.608,49	48.200.349,48	43,86%
2038	48.200.349,48	5.447.245,02	45.360.743,37	43,87%
2039	45.360.743,37	5.444.821,21	42.369.938,38	43,81%
2040	42.369.938,38	5.425.209,78	39.236.942,27	43,80%
2041	39.236.942,27	5.415.338,38	35.944.322,46	43,83%
2042	35.944.322,46	5.390.674,65	32.498.235,65	43,89%
2043	32.498.235,65	5.392.695,61	28.863.694,60	43,90%
2044	28.863.694,60	5.389.469,09	25.035.751,38	43,95%
2045	25.035.751,38	5.377.076,39	21.013.109,14	43,98%
2046	21.013.109,14	5.383.108,91	16.766.809,44	43,98%
2047	16.766.809,44	5.375.884,12	12.298.009,71	43,96%
2048	12.298.009,71	5.372.980,21	7.590.351,82	43,95%
2049	7.590.351,82	5.375.629,03	2.625.360,83	43,89%
2050	2.625.360,83	5.370.375,98	0,00	43,90%
2051	0,00	5.363.731,40	0,00	43,89%

As projeções realizadas demonstram evolução satisfatória dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação do Plano de Custeio apresentado.

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo

como Despesa de Pessoal, deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

Não obstante, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2051).

Ainda, o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

8. Análise de Sensibilidade

Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

8.1. Impacto da Variação da Folha de Salários

Considerando as variações da folha de salários dos servidores em atividade, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder sofre os seguintes impactos.

Tabela 25: Impacto da variação da folha salarial na RMBaC

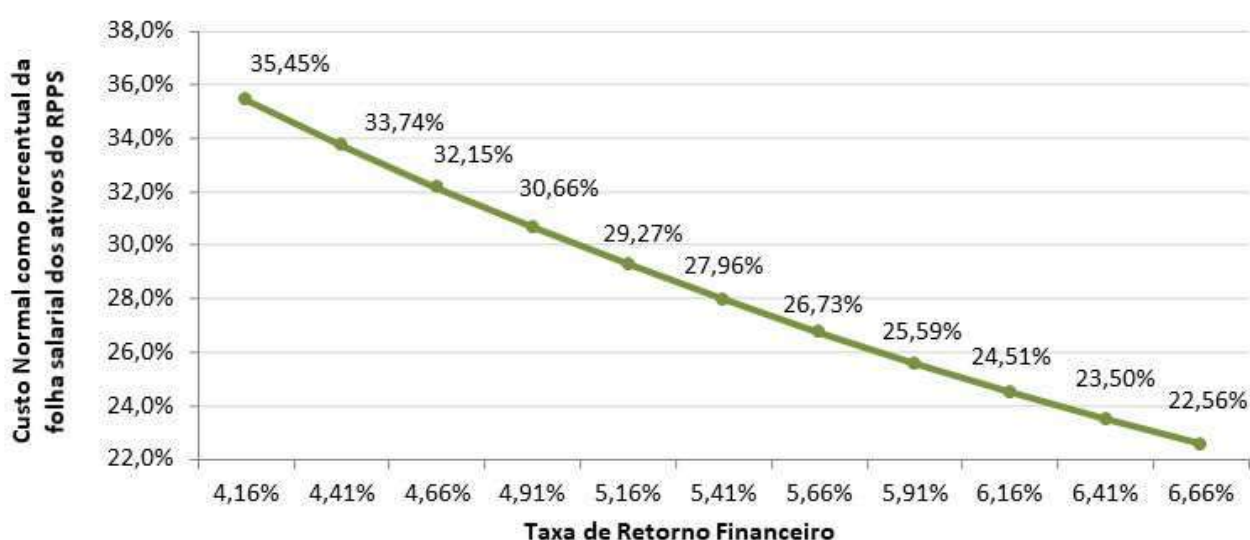
Variação da Folha de Salários	Folha Salarial	RMBaC	Variação RMBaC
-15%	R\$ 795.445,68	R\$ 31.147.834,56	-14,25%
-10%	R\$ 842.236,60	R\$ 32.847.063,66	-9,58%
-5%	R\$ 889.027,53	R\$ 34.581.609,84	-4,80%
0%	R\$ 935.818,45	R\$ 36.325.495,88	0,00%
5%	R\$ 982.609,37	R\$ 38.076.719,17	4,82%
10%	R\$ 1.029.400,30	R\$ 39.856.642,93	9,72%
15%	R\$ 1.076.191,22	R\$ 41.662.047,65	14,69%

Conforme observado no quadro anterior, ao variarmos a folha salarial dos servidores ativos, observa-se um impacto na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC). Aumentando-se a Folha Salarial em 5,00%, por exemplo, a RMBaC sofrerá um aumento na proporção de 4,82%.

8.2. Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 5,41% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 27,96%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,41%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

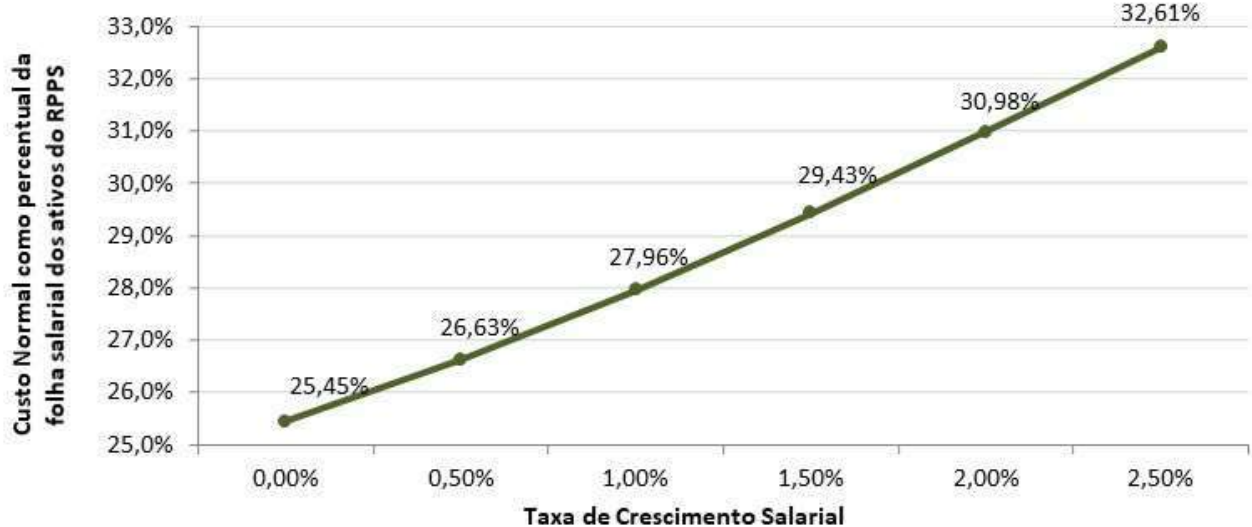
Gráfico 10: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real



8.3. Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 27,96%. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o.

Gráfico 11: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é, política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

8.4. Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal

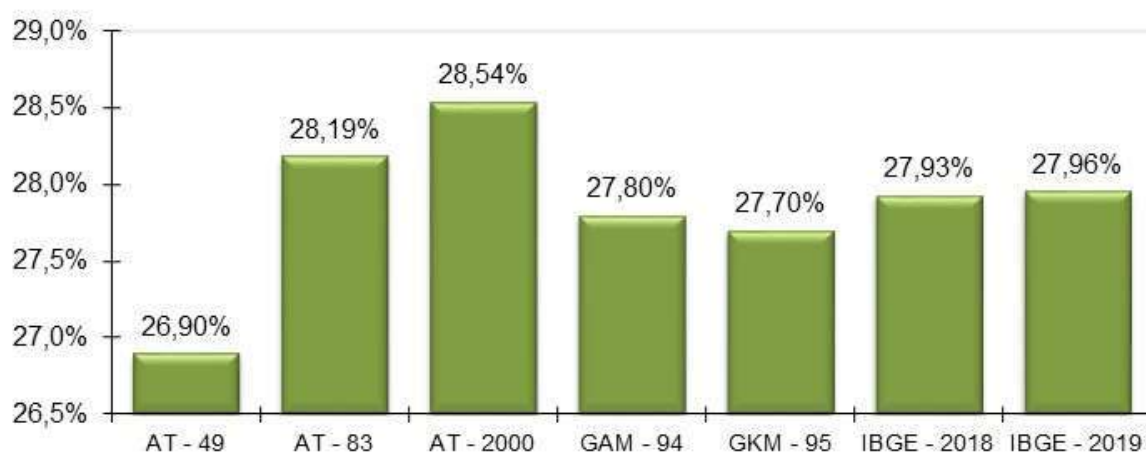
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevivência da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as Provisões foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2019 tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 21 da Portaria MF nº 464/2018, a tábua IBGE - 2019 é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2019 torna-se a única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos. O gráfico a seguir apresenta a variação no Custo Normal,

considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE - 2019 para o evento Morte:

- AT - 49 (*segregada por sexo*);
- AT - 83 (*segregada por sexo*);
- AT - 2000 (*segregada por sexo*);
- GAM - 94 (*segregada por sexo*);
- GKM - 95 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2018 (*segregada por sexo*); e,
- IBGE - 2019 (*segregada por sexo*).

Gráfico 12: Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE - 2019 para o cálculo das Provisões, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.

8.5. Impacto da Variação da Idade Média Atual

Variações na idade média atual geram impacto mínimo no Custo Normal do benefício de aposentadoria, pois o método de financiamento (Idade de Entrada Normal – IEN) para apuração deste Custo Previdenciário tem a característica de minimizar as variações do Custo Normal ao longo do tempo. Entretanto os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Por outro lado, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Provisões de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Município e a idade de aposentadoria, sendo que a RMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual.

Tabela 26: Variação de CN e Provisões em Função da Idade Média Atual

Variação da Idade Média Atual	Custo Normal				RMBaC
	Aposentadoria	Invalidez	Pensão	Total	
39	19,61%	2,08%	2,19%	26,88%	R\$ 22.128.546,65
40	19,62%	2,24%	2,36%	27,22%	R\$ 26.590.780,98
41	19,63%	2,41%	2,53%	27,57%	R\$ 31.301.215,66
42	19,63%	2,61%	2,72%	27,96%	R\$ 36.325.495,88
43	19,64%	2,83%	2,92%	28,39%	R\$ 41.659.352,63
44	19,66%	3,00%	3,09%	28,75%	R\$ 46.238.604,32
45	19,68%	3,17%	3,27%	29,12%	R\$ 50.719.235,12

8.6. Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Reserva Matemática se reduz.

Por outro lado, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal de Aposentadoria tem forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e consequente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco, bem como os auxílios, não sofre variação.

O quadro abaixo revela que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal e na RMBaC. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se incorrer em significativo erro destas contas.

Tabela 27: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria

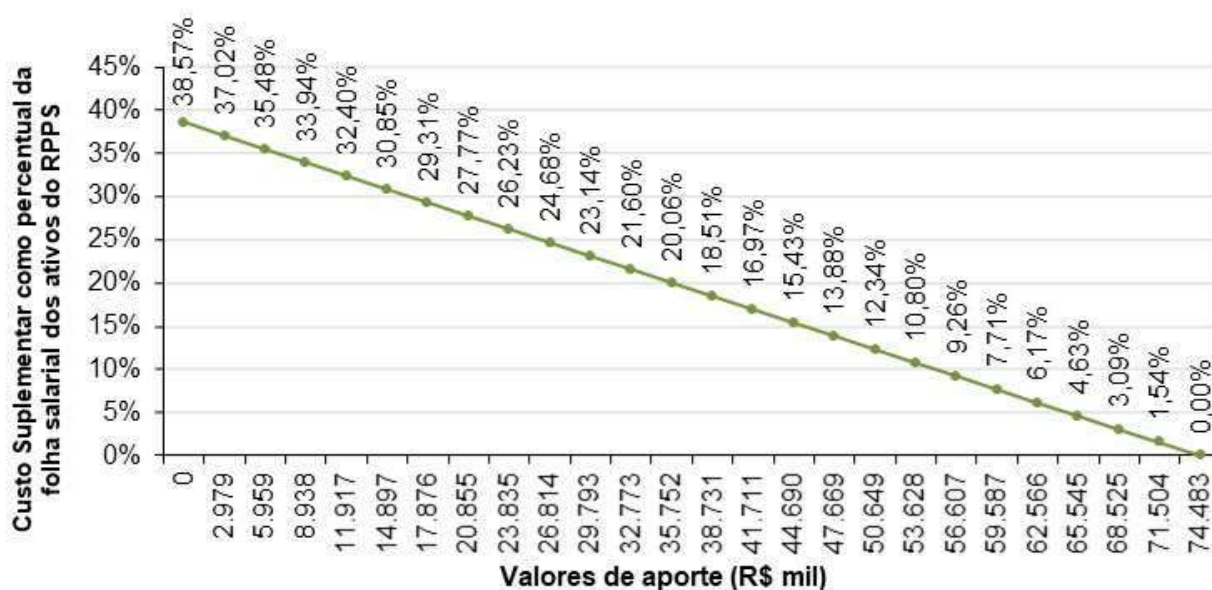
Varia Id Apos.	CN	RMBaC
57	34,05%	R\$ 48.571.100,21
58	31,95%	R\$ 44.970.242,67
59	29,96%	R\$ 41.504.313,50
60	27,96%	R\$ 36.325.495,88
61	26,14%	R\$ 30.503.359,44
62	24,48%	R\$ 25.026.571,94
63	22,95%	R\$ 19.884.723,28

8.7. Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de recursos financeiros ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do Plano.

Os aportes poderão ser integralizados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que avaliado em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Gráfico 13: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros



Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 3 milhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 1,54 pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total do déficit atuarial, R\$ 74.483.488,85, este Custo Suplementar deixará de existir, estando as Provisões totalmente integralizadas.

9. Parecer Atuarial

O Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2021.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2020, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2020.

9.1. Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Espera Feliz demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 37,61% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 2,66 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

9.2. Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Espera Feliz, na data base de 31 de dezembro de 2020. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inconsistência referente a alta proporção do Tempo de Serviço Anterior à admissão no Município para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%) foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

9.3. Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

9.4. Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,41%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2019 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2019 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2019 (segregada por sexo);
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 3,00% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Segundo o artigo 17 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MF nº 464/2018, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2020 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2021.

Diante do exposto e em atendimento aos artigos 21, 25 e 26 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 5,41% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2020), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano, tábua IBGE - 2019 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).

A meta atuarial estabelecida para 2020 é de 11,63% (INPC + 5,86%). A rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2020 foi de 6,81%, sendo a rentabilidade líquida no período de 1,29%, considerando como índice de correção o INPC. O INPC acumulado no período de jan. a dez/2020 foi de 5,45%. A meta atuarial estabelecida na política de investimentos 2021 para as aplicações dos recursos do RPPS é igual a 5,41%, o máximo permitido pela legislação (conforme o cálculo da duração do passivo).

9.5. Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Considerou-se ainda o montante de R\$ 10.481.873,40, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como

Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (7,78%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa de 9,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018.

9.6. Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2020, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 15.364.920,71;
- Renda Variável: R\$ 614.753,13;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 36.345,49;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 534.090,22;
- TOTAL: R\$ 16.550.109,55.

9.7. Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 10,83%, motivado pela concessão de novas aposentadorias e pelo crescimento nos valores dos benefícios médios de aposentadorias e pensões.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um aumento do VABF de 9,62%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 7,37%.

Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou um aumento de 1,66%.

9.8. Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 54.708.102,52.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 36.325.495,88, na data de 31 de dezembro de 2020.

Considerando as normas técnicas definidas na Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (16,39 anos), é de R\$ 10.419.938,91.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 16.016.019,33, e o Valor Presente dos Créditos de R\$ 534.090,22, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do FUMPREF apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 74.483.488,85. Segundo a Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do déficit atuarial, assim, deduzindo-se o valor de R\$ 10.419.938,91 do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 64.063.549,94 e deve ser financiada em 32 anos, prazo máximo estabelecido legalmente.

9.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao FUMPREF somam 29,00% (14,00% para o servidor e 15,00% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 27,96% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na

situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

O plano de custeio vigente além de cumprir ao disposto na EC nº 103/2019, também promove o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. Portanto, sugere-se a manutenção das alíquotas praticadas (14,00% para o servidor e 15,00% para o Município). O patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (1,04%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

O Município de Espera Feliz, através da Lei Complementar nº 5 de 08/06/2010, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 52 de 09/10/2020. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 65.646.811,50.

Como o montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é superior às Reservas a Amortizar, recomenda-se a manutenção do mesmo, conforme a tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2021	64.063.549,94	1.843.252,86	65.686.135,13	15,03%
2022	65.686.135,13	1.980.568,17	67.259.186,87	16,29%
2023	67.259.186,87	2.557.478,10	68.340.430,78	20,95%
2024	68.340.430,78	3.911.151,25	68.126.496,83	32,00%
2025	68.126.496,83	4.058.054,03	67.754.086,28	33,04%
2026	67.754.086,28	4.208.535,38	67.211.046,96	34,07%
2027	67.211.046,96	4.358.145,31	66.489.019,30	35,15%
2028	66.489.019,30	4.496.074,14	65.590.001,10	36,22%
2029	65.590.001,10	4.631.409,50	64.507.010,65	37,30%
2030	64.507.010,65	4.765.663,75	63.231.176,18	38,38%
2031	63.231.176,18	4.899.362,49	61.752.620,32	39,50%
2032	61.752.620,32	5.046.502,54	60.046.934,54	40,58%
2033	60.046.934,54	5.186.739,39	58.108.734,31	41,63%
2034	58.108.734,31	5.337.451,88	55.914.964,96	42,69%
2035	55.914.964,96	5.459.502,35	53.480.462,22	43,82%
2036	53.480.462,22	5.459.270,86	50.914.484,37	43,84%
2037	50.914.484,37	5.468.608,49	48.200.349,48	43,86%
2038	48.200.349,48	5.447.245,02	45.360.743,37	43,87%
2039	45.360.743,37	5.444.821,21	42.369.938,38	43,81%
2040	42.369.938,38	5.425.209,78	39.236.942,27	43,80%
2041	39.236.942,27	5.415.338,38	35.944.322,46	43,83%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2042	35.944.322,46	5.390.674,65	32.498.235,65	43,89%
2043	32.498.235,65	5.392.695,61	28.863.694,60	43,90%
2044	28.863.694,60	5.389.469,09	25.035.751,38	43,95%
2045	25.035.751,38	5.377.076,39	21.013.109,14	43,98%
2046	21.013.109,14	5.383.108,91	16.766.809,44	43,98%
2047	16.766.809,44	5.375.884,12	12.298.009,71	43,96%
2048	12.298.009,71	5.372.980,21	7.590.351,82	43,95%
2049	7.590.351,82	5.375.629,03	2.625.360,83	43,89%
2050	2.625.360,83	5.370.375,98	0,00	43,90%
2051	0,00	5.363.731,40	0,00	43,89%

As projeções realizadas demonstram evolução satisfatória dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação do Plano de Custeio apresentado.

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

Não obstante, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2051).

Ainda, o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

9.10. Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais

Em relação às alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2020 para esta Reavaliação Atuarial de 2021, houve uma redução de 0,55 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à aplicação do fator redutor do benefício.

Houve aumento de 0,18 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 0,70 anos.

O Custo da Pensão por Morte apresentou aumento de 0,14 pontos percentuais, também devido ao aumento da idade média dos servidores ativos.

A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 14,50%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 7,37%.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 10,84%, consequência da concessão de novas aposentadorias e do aumento dos benefícios médios dos aposentados e pensionistas em, respectivamente, 4,52% e 6,51%.

Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:

- Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e,
- Atualização da tábua, antes IBGE – 2018 segregada por sexo e agora IBGE - 2019 segregada por sexo.

9.11. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

9.12. Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF, em 31 de dezembro de 2020, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo que a manutenção do Plano de Custeio atual será suficiente para a amortização do Déficit Técnico.

Com relação às bases cadastrais dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, recomenda-se a atualização dos dados, tendo em vista a atualização do layout mínimo definido pela SPREV e a constante movimentação de entradas e saídas de segurados e/ou beneficiários ocorrida ao longo do exercício.

No caso da aplicação deste modelo, o plano de custeio deverá ter a seguinte configuração:

- **Contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%**, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- **Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%** incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- **Contribuições mensais da patronal de 12,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de **Custo Normal**; e,
- **Contribuições mensais da patronal de até 3,60%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de **Taxa de Administração**; e,
- **Aporte da patronal de R\$ 1.843.252, no ano de 2021**, a título de **Aporte Suplementar**.

Ainda, recomendamos adequação da legislação municipal quanto às alterações recomendadas e/ou determinadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (reforma da previdência), no que couber; bem como às demais alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial.

Este é o nosso parecer.



Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002



Vanessa Pinheiro Diniz
Atuária
MIBA 1.562



Antônio Moreira Diretor
Comercial e Previdenciário

10. Referências Bibliográficas

- AITKEN, William H. (1996) *"A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation"* Second Edition
- BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005) *"Modern Actuarial Theory and Practice"* Second Edition – Chapman & Hall / CRC.
- BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986) *"Actuarial Mathematics"*, First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- FERREIRA, Weber J. (1985) *"Coleção introdução à Ciência Atuarial"*, Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- IYER, Subramaniam (1999) *"Actuarial Mathematics of Social Security Pensions"* - International Labour Office (December 1, 1999).
- SCOTT, Elaine A. (1989) *"Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"*
- WINKLEVOSS, Howard E. (1993) *"Pension mathematics with numerical illustrations"* Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

Abono anual - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

Anuidade - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

Aportes - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

Aposentadoria Normal - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

Assistidos - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

Atuária - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

Atuário - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas¹⁰.

Avaliação Atuarial - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

Base de cálculo - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido¹¹.

Bases Técnicas - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

Beneficiário - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

Benefício - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

¹⁰ Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

¹¹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Benefício de Prestação Continuada - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

Benefício de Risco - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

Benefício Programado: benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

Carência - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

Carteira de Investimentos - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

Contribuições - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

Composição Familiar - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

Comprev – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho¹².

Crescimento Real do Salário ou do Benefício - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados¹³.

Custo Normal - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

Custo Suplementar - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

¹² Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (www.abipem.org.br).

¹³ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Custo Total - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

Déficit Técnico – (ver Passivo Atuarial).

Dependentes - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

Diferimento - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário¹⁴.

Elegível - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

Evento Gerador - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

Fator de Capacidade - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

Geração Atual - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

Geração Futura - conjunto projetado dos servidos que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais – (ver Premissas Atuariais).

Invalidez Total e Permanente - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

Liquidez - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

Método de Financiamento - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

Mínimo Atuarial - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

Nota Técnica Atuarial - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

Novos Entrados - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta, entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

Parecer Atuarial - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com

¹⁴ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas¹⁵.

Participante - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

Passivo Atuarial - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

Patrocinador - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

Pensão - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

Pensionista - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Plano de Benefícios - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

Plano de Benefício Definido (Plano BD) - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

Plano de contas- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos¹⁶.

Plano de Contribuição Definida (Plano CD) - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

Plano de Custeio - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

Premissas Atuariais - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas

¹⁵ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

¹⁶ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

Reavaliação atuarial - atualização da Avaliação Atuarial.

Recursos Garantidores - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

Regime Financeiro de Repartição Simples (*Pay as You Go*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Reserva Matemática - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

Reserva Matemática à Amortizar - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

Regulamento do Plano de Benefícios - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

Reversão em Pensão - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

Risco Iminente - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

Rotatividade - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

Serviço Passado - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

Solvência - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

Superávit Técnico - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Tábua Biométrica - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

Taxa de administração - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS¹⁷.

Taxa de Juros - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

Taxa de Retorno dos Investimentos - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

Teto do INSS - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Turnover - o mesmo que rotatividade.

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

SIGLAS

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPS - Ministério da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

¹⁷ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

ANEXO B – Relatório Estatístico

a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Tabela 28: Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	561
Idade média atual	42
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 1.668,13
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 1.683,42
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.660,78
Total da folha de salários mensal	R\$ 935.818,45

Tabela 29: Aposentados

Discriminação	Valores
Quantitativo	167
Idade média atual	65
Benefício médio	R\$ 1.857,30
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 310.169,81

Tabela 30: Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	44
Idade média atual	58
Benefício médio	R\$ 1.525,00
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 67.099,84

Tabela 31: Total de participantes

Discriminação	Valores
Quantitativo	772
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 1.313.088,10

Gráfico 14: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos

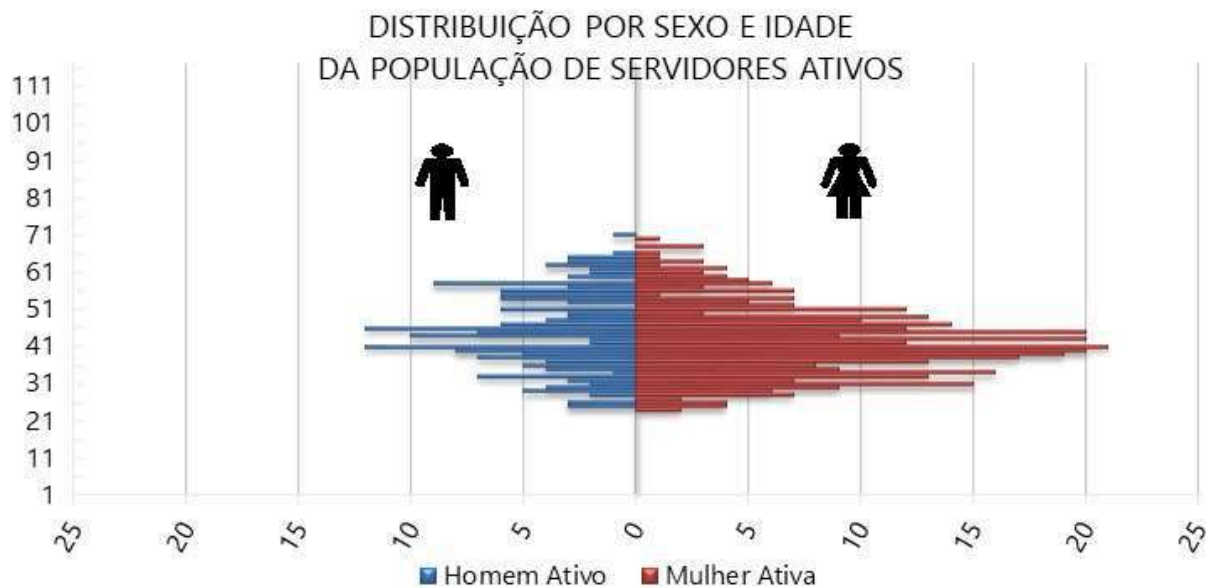


Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	16	2,85%	2,85%
26 a 30	52	9,27%	12,12%
31 a 35	73	13,01%	25,13%
36 a 40	126	22,46%	47,59%
41 a 45	106	18,89%	66,49%
46 a 50	74	13,19%	79,68%
51 a 55	48	8,56%	88,24%
56 a 60	38	6,77%	95,01%
61 a 65	23	4,10%	99,11%
66 a 70	5	0,89%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	561	100,00%	100,00%

Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

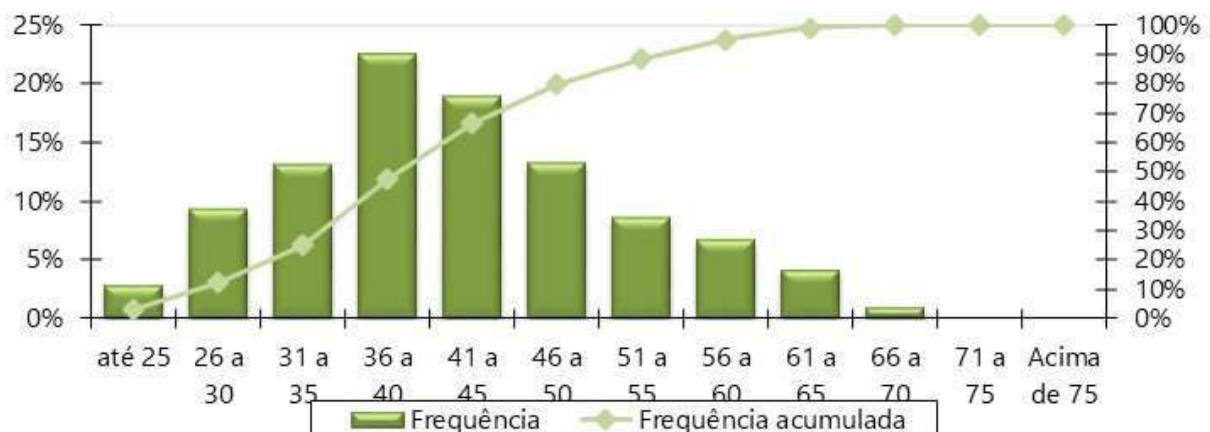


Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	164	29,23%	29,23%
26 a 30	130	23,17%	52,41%
31 a 35	111	19,79%	72,19%
36 a 40	80	14,26%	86,45%
41 a 45	48	8,56%	95,01%
46 a 50	16	2,85%	97,86%
51 a 55	7	1,25%	99,11%
56 a 60	4	0,71%	99,82%
61 a 65	1	0,18%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	561	100,00%	100,00%

Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

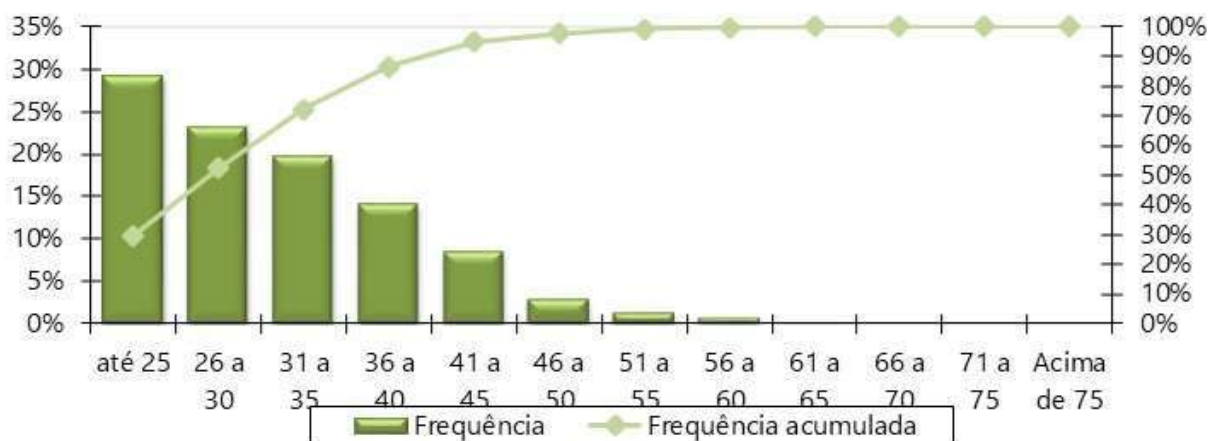
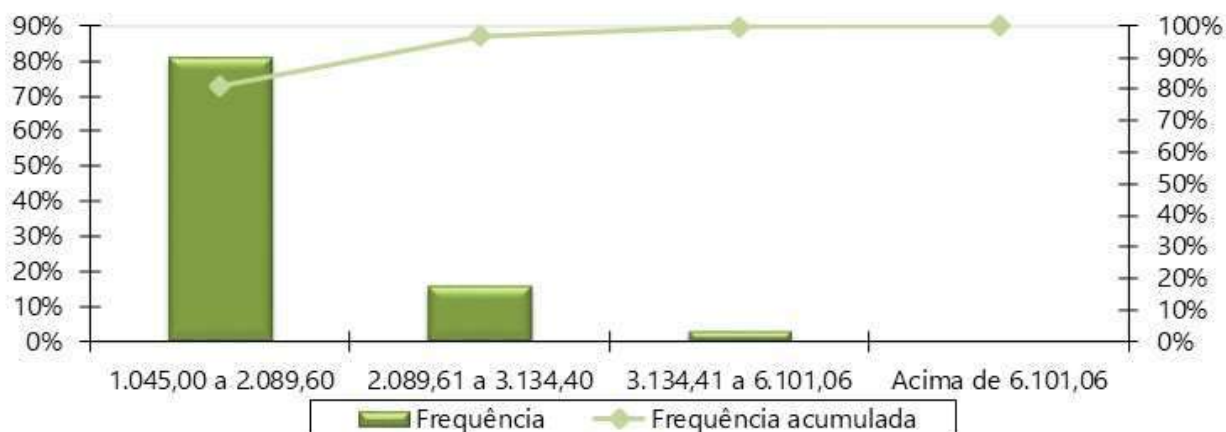


Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.089,60	454	80,93%	80,93%
2.089,61 a 3.134,40	90	16,04%	96,97%
3.134,41 a 6.101,06	16	2,85%	99,82%
acima de 6.101,06	1	0,18%	100,00%
Total	561	100,00%	100,00%

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	270	48,13%	48,13%
6 a 10	23	4,10%	52,23%
11 a 15	129	22,99%	75,22%
16 a 20	90	16,04%	91,27%
21 a 25	8	1,43%	92,69%
26 a 30	23	4,10%	96,79%
31 a 35	16	2,85%	99,64%
Acima de 35	2	0,36%	100,00%
Total	561	100,00%	100,00%

Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

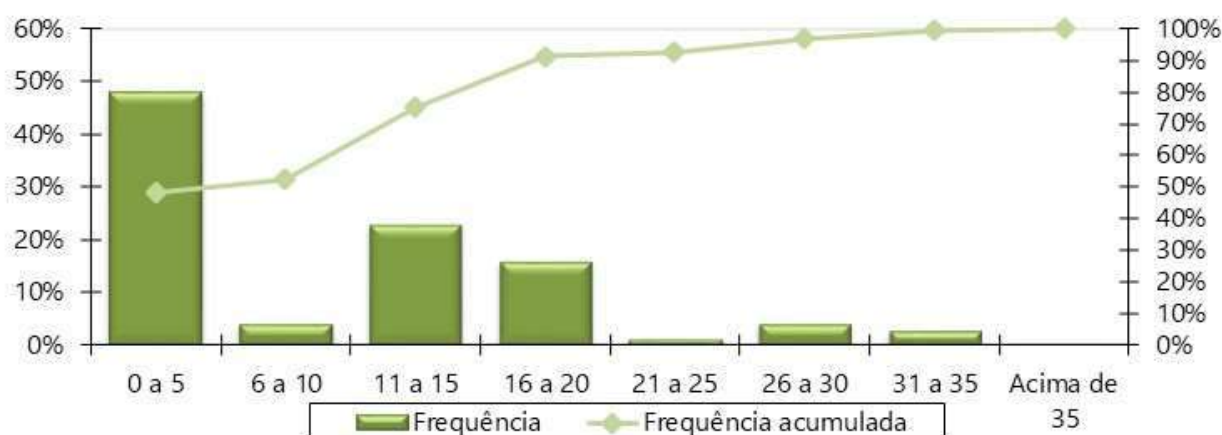


Tabela 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	123	0
56 a 60	235	19
61 a 65	13	160
66 a 70	7	2
71 a 75	1	1
Acima de 75	0	0
Total	379	182

Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

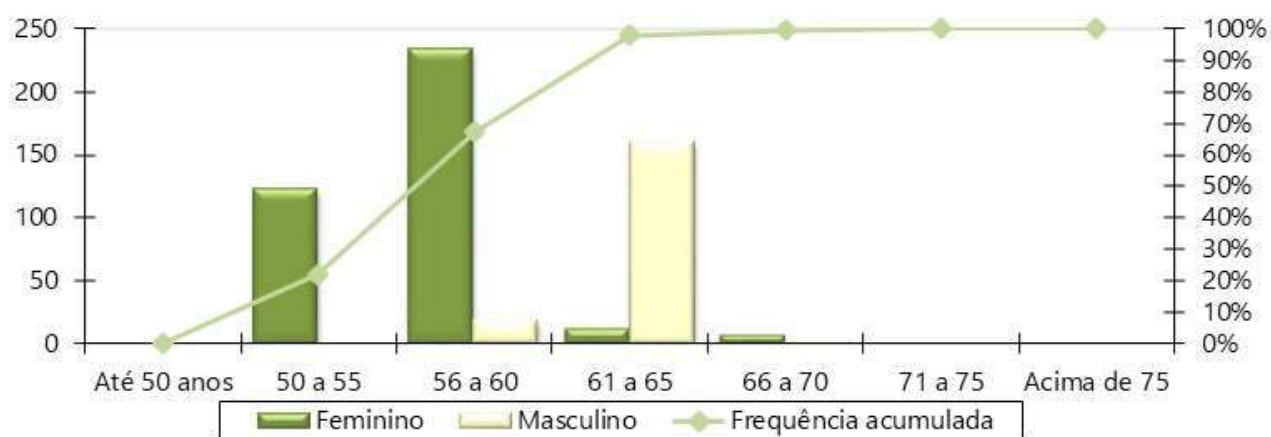


Tabela 37: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	345	61,50%
Não casados	216	38,50%
Total	561	100,00%

Gráfico 20: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

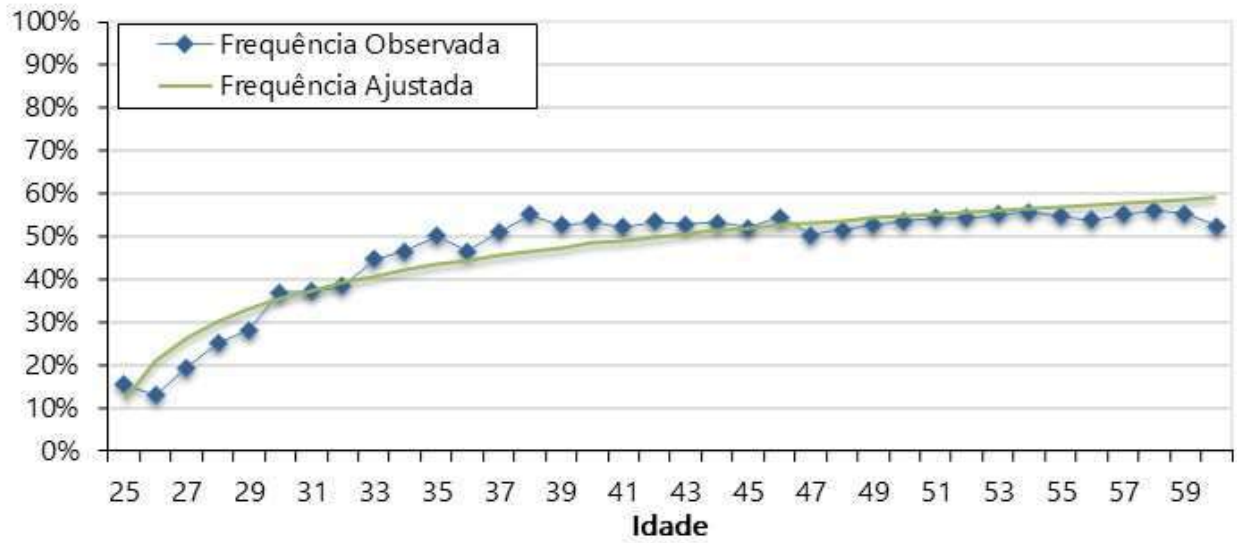


Gráfico 21: Pirâmide Etária dos Aposentados

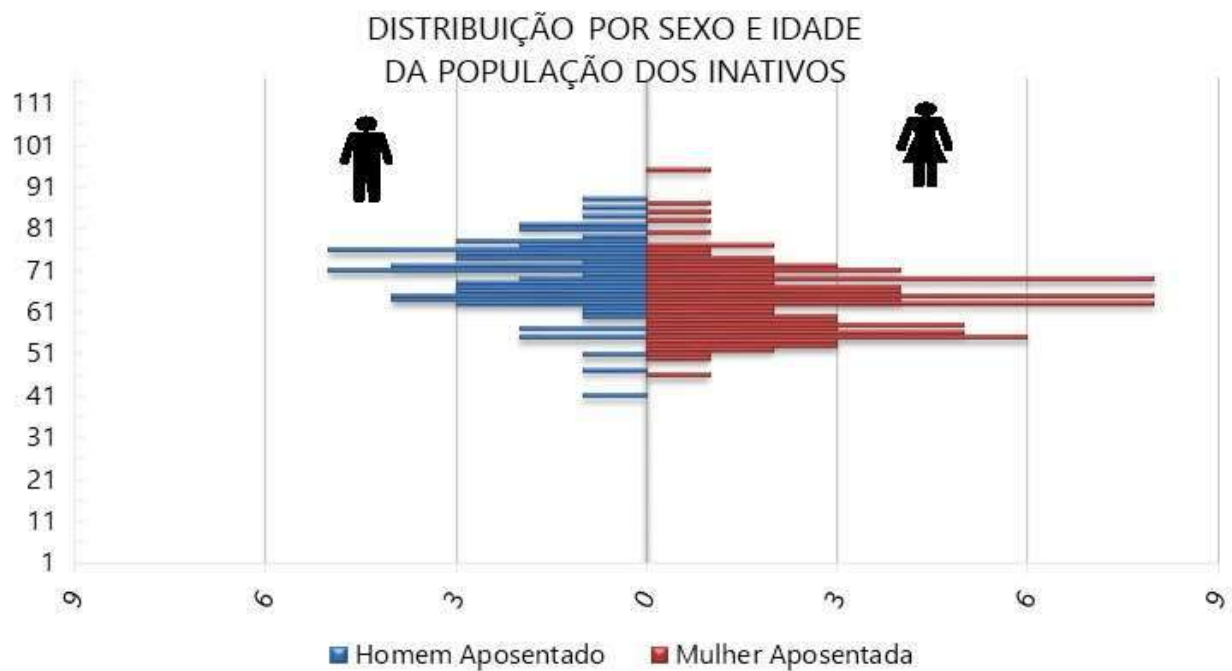


Tabela 38: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	6	3,59%	3,59%
50 a 55	21	12,57%	16,17%
55 a 60	20	11,98%	28,14%
60 a 65	41	24,55%	52,69%
65 a 70	34	20,36%	73,05%
70 a 75	25	14,97%	88,02%
75 a 80	11	6,59%	94,61%
80 a 85	6	3,59%	98,20%
Acima de 85	3	1,80%	100,00%
Total	167	100,00%	100,00%

Gráfico 22: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária

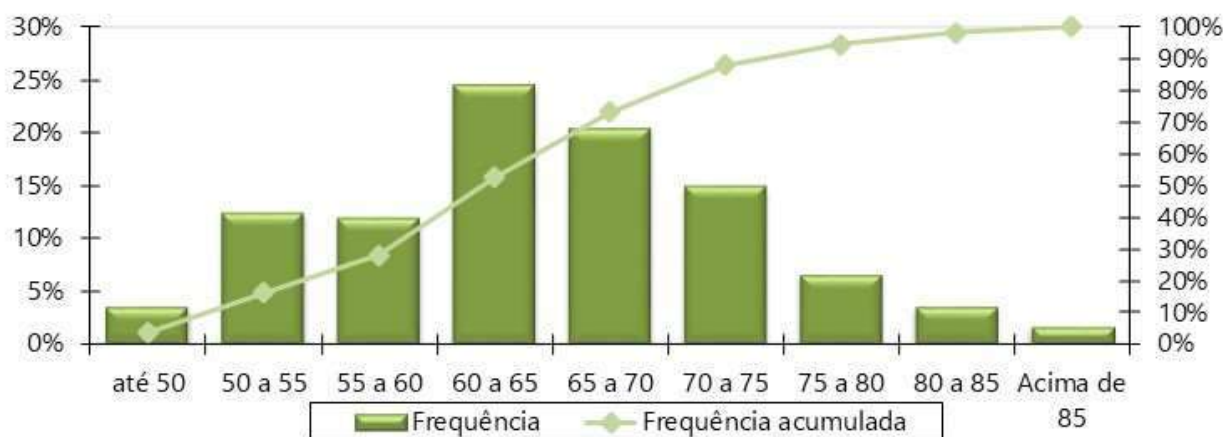


Tabela 39: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.089,60	114	68,26%	68,26%
2.089,61 a 3.134,40	42	25,15%	93,41%
3.134,41 a 6.101,06	10	5,99%	99,40%
acima de 6.101,06	1	0,60%	100,00%
Total	167	100,00%	100,00%

Gráfico 23: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

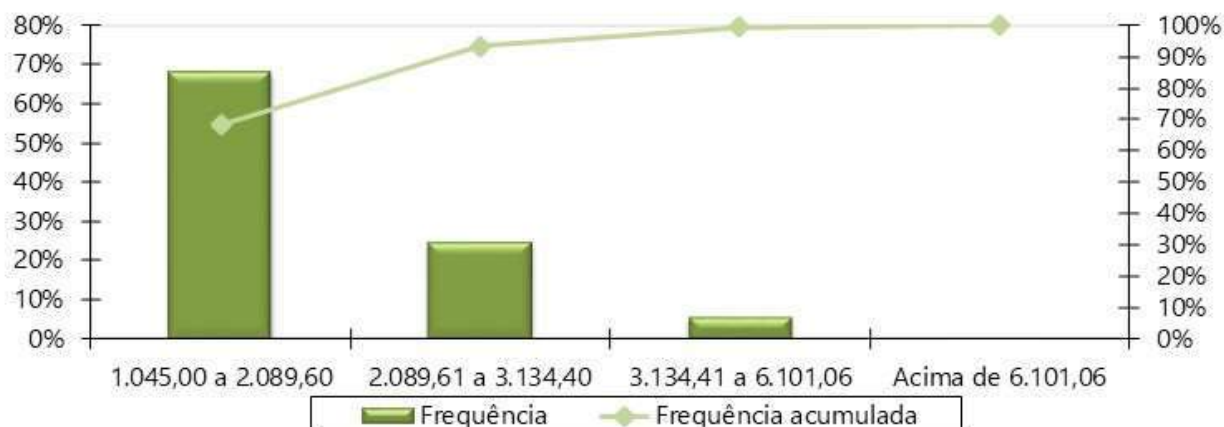


Gráfico 24: Pirâmide Etária dos Pensionistas

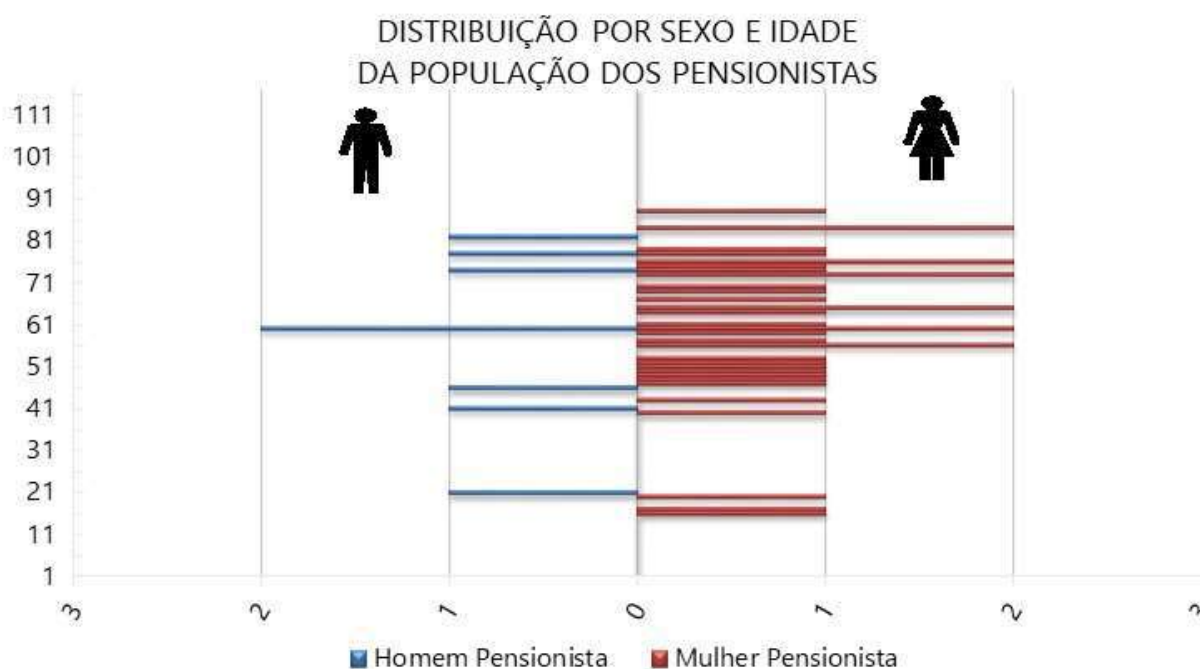


Tabela 40: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	4	9,09%	9,09%
26 a 30	0	0,00%	9,09%
31 a 35	0	0,00%	9,09%
36 a 40	2	4,55%	13,64%
41 a 45	2	4,55%	18,18%
46 a 50	5	11,36%	29,55%
51 a 55	4	9,09%	38,64%
56 a 60	7	15,91%	54,55%
Acima de 60	20	45,45%	100,00%

Total	44	100,00%	100,00%
-------	----	---------	---------

Gráfico 25: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

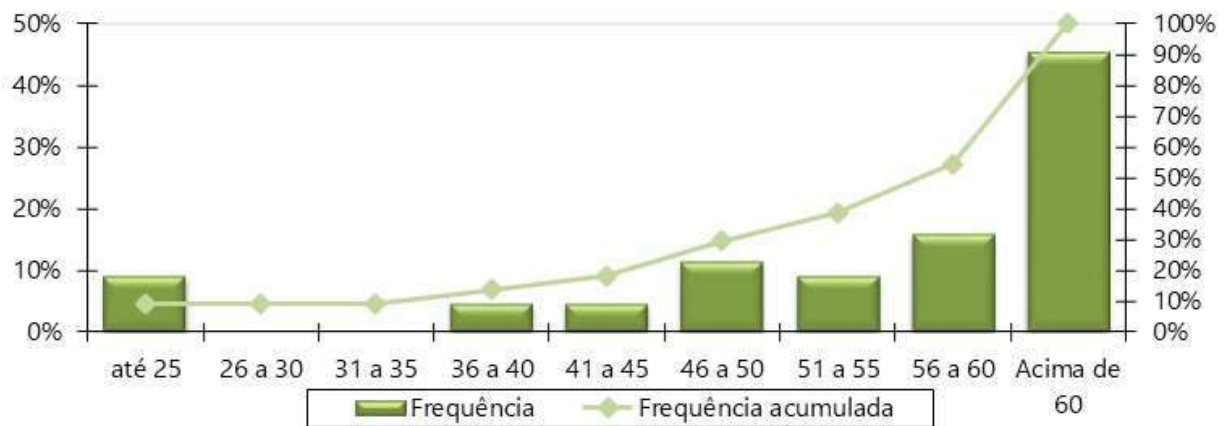
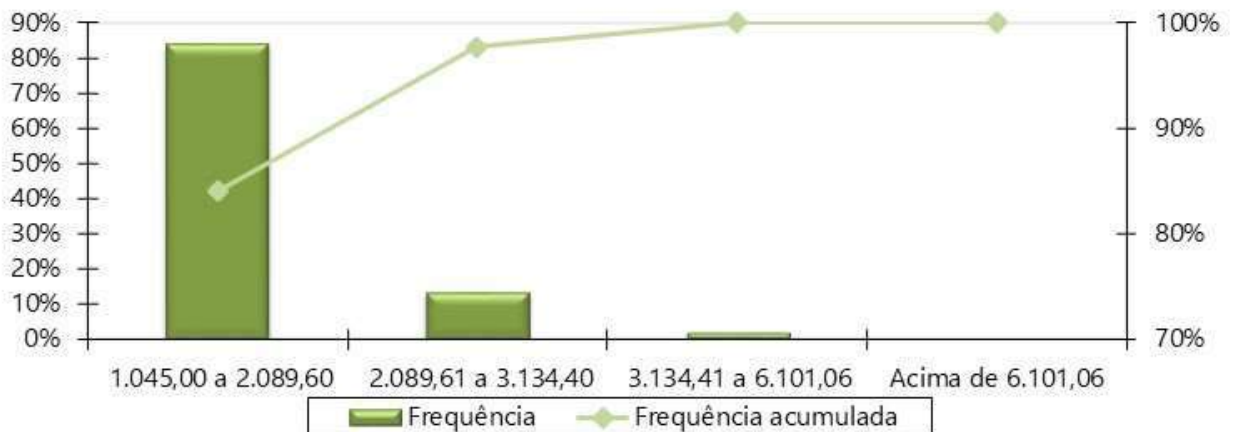


Tabela 41: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.089,60	37	84,09%	84,09%
2.089,61 a 3.134,40	6	13,64%	97,73%
3.134,41 a 6.101,06	1	2,27%	100,00%
acima de 6.101,06	0	0,00%	100,00%
Total	44	100,00%	100,00%

Gráfico 26: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício



ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Município de Espera Feliz/MG possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

Tabela 42: Atualização da base de dados cadastral

Massa de segurados:	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :
Segurados Ativos	Não informado	Não informado
Aposentados	30/06/2019	100,00%
Pensionistas	30/06/2019	100,00%

Determinado pela Portaria MF nº 464/2018, a SPREV disponibilizará, a cada exercício, o layout mínimo para apresentação dos dados cadastrais a serem adotados no cálculo atuarial.

Devido à exigência deste preenchimento, também relacionamos abaixo as informações não declaradas, ou declaradas com alto índice de incompletude, mas que não foram adotadas premissas pois não afetam o resultado do cálculo atuarial devido à metodologia adotada neste estudo.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

a) Servidores Ativos

As tabelas a seguir apresentam: (a) o resumo da base de dados apresentada para o cálculo comparada com as informações constantes no DIPR da data-base do mesmo; e, (b) a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 43: Quadro resumo do Banco de Dados dos servidores ativos - Prefeitura

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do banco:	31/12/2020
Quantidade de servidores Ativos:	561
Valor da Remuneração Total:	R\$ 935.818,45
Percentual de Cônjuges:	61,14%
Percentual de Dependentes:	48,13%
Percentual de Professores (Cód.2):	28,52%

Tabela 44: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - Prefeitura

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	240	42,78%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	2	0,36%	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	9	1,60%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Critério de aposentadoria incompatível com a carreira	6	1,07%	Classificar segundo a carreira
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	561	100,00%	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.
Dependente com idade inferior a 18 anos e tipo de dependência do dependente 3 não informada	1	0,18%	Considerar que esse dependente receberá uma renda temporária caso não seja assumido que o mesmo é o cônjuge
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	34	6,06%	Excluir da Base de dados
Situação funcional do servidor não informado	2	0,36%	Classificar como tipo 1 - em exercício
Contribuição mensal não informada	1	0,18%	Informar zero
Data de casamento não informada	343	61,14%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	230	41,00%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

b) Aposentados

As tabelas a seguir apresentam: (a) o resumo da base de dados apresentada para o cálculo comparada com as informações constantes no DIPR da data-base do mesmo; e, (b) a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 45: Quadro resumo do Banco de Dados dos servidores aposentados - RPPS

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco:	31/12/2020
Quantidade de Servidores Aposentados:	167
Folha Total dos Proventos:	R\$ 310.169,81
Percentual de Cônjuges:	68,26%
Percentual de Aposentadorias por Invalidez (tipo 4):	22,16%

Tabela 46: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - RPPS

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	20	11,98%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	167	100,00%	Não adotar premissa.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nascimento do cônjuge informada	4	2,40%	Admitir que estes servidores são casados
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	167	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	3	1,80%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Data de Concessão do benefício não informada	3	1,80%	Adotar data-base do banco de dados
Alta proporção de aposentadorias por invalidez	37	22,16%	Manter o dado original como correto
Data de casamento não informado	114	68,26%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Dependente com idade inferior a 18 anos e tipo de dependência do dependente 2 não informada	1	0,60%	Considerar que esse dependente receberá uma renda temporária caso não seja assumido que o mesmo é o cônjuge
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	167	100,00%	Assumir que o tempo é zero
PIS/PASEP do aposentado não informado	23	13,77%	Informar 111.11111.11-1
Data de ingresso no Ente não informada	3	1,80%	Não adotar premissa.
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	0,60%	Não adotar premissa.
Aposentado solteiro com data de casamento informada	3	1,80%	Considerar casado
Data de ingresso no serviço público não informada	3	1,80%	Não adotar premissa.
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	10	5,99%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

c) Pensionistas

As tabelas a seguir apresentam: (a) o resumo da base de dados apresentada para o cálculo comparada com as informações constantes no DIPR da data-base do mesmo; e, (b) a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 47: Quadro resumo do Banco de Dados dos pensionistas - RPPS

Resumo do Banco de Dados	
Data-Base do Banco:	31/12/2020
Quantidade de cotas de pensões:	52
Quantidade de Pensões (cotas consolidadas):	44
Folha Total dos Benefícios:	R\$ 67.099,84
Percentual de Pensões Vitalícias:	84,62%

Tabela 48: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - RPPS

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	13	25,00%	Informar 111.11111.11-1
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	52	100,00%	Não adotar premissa.
Data de ingresso no Ente do instituidor da pensão não informada	5	9,62%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	52	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	52	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	36	69,23%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	15	28,85%	Informar 111.11111.11-1

ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2021	553	8	561	163	43	1	3	211	772
2022	509	52	561	160	42	37	6	246	807
2023	493	68	561	156	42	46	10	254	815
2024	478	83	561	152	41	54	13	260	821
2025	463	98	561	148	40	62	17	267	828
2026	452	109	561	144	39	65	20	269	830
2027	434	127	561	139	37	77	24	277	838
2028	413	148	561	135	36	91	27	289	850
2029	388	173	561	130	35	109	31	306	867
2030	365	196	561	126	34	125	34	319	880
2031	341	220	561	121	33	142	38	334	895
2032	326	235	561	116	32	152	41	341	902
2033	307	254	561	111	31	164	45	351	912
2034	293	268	561	106	30	173	48	358	919
2035	268	293	561	101	29	196	51	377	938
2036	248	313	561	96	28	213	54	391	952
2037	232	329	561	91	27	227	57	402	963
2038	210	351	561	86	26	246	59	417	978
2039	195	366	561	81	25	261	62	429	990
2040	177	384	561	76	24	279	64	443	1.004
2041	159	402	561	72	23	300	66	460	1.021
2042	136	425	561	67	22	318	68	475	1.036
2043	121	440	561	62	21	332	70	485	1.046
2044	108	453	561	58	20	343	71	492	1.053
2045	90	471	561	53	19	356	73	502	1.063

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2046	79	482	561	49	18	362	74	503	1.064
2047	65	496	561	45	17	377	75	514	1.075
2048	55	506	561	41	17	383	76	516	1.077
2049	48	513	561	37	16	384	77	513	1.074
2050	37	524	561	33	15	391	78	517	1.078
2051	29	532	561	30	14	397	78	520	1.081
2052	26	535	561	27	13	399	79	518	1.079
2053	18	543	561	24	13	406	79	521	1.082
2054	15	546	561	21	12	409	79	522	1.083
2055	12	549	561	19	11	411	80	520	1.081
2056	8	553	561	16	10	411	80	518	1.079
2057	4	557	561	14	10	412	80	516	1.077
2058	3	558	561	12	9	411	80	512	1.073
2059	2	559	561	10	9	408	80	507	1.068
2060	1	560	561	9	8	407	80	504	1.065
2061	0	561	561	7	7	400	80	495	1.056
2062	0	561	561	6	7	394	79	486	1.047
2063	0	561	561	5	6	389	79	479	1.040
2064	0	561	561	4	6	383	79	472	1.033
2065	0	561	561	3	6	378	78	465	1.026
2066	0	561	561	3	5	372	78	458	1.019
2067	0	561	561	2	5	372	77	456	1.017
2068	0	561	561	2	4	372	76	454	1.015
2069	0	561	561	1	4	369	76	450	1.011
2070	0	561	561	1	4	364	75	443	1.004
2071	0	561	561	1	4	358	74	437	998
2072	0	561	561	0	3	353	73	430	991
2073	0	561	561	0	3	351	72	427	988
2074	0	561	561	0	3	347	71	421	982

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2075	0	561	561	0	3	346	70	419	980
2076	0	561	561	0	2	343	69	415	976
2077	0	561	561	0	2	339	68	410	971
2078	0	561	561	0	2	334	68	403	964
2079	0	561	561	0	2	330	67	399	960
2080	0	561	561	0	2	327	66	395	956
2081	0	561	561	0	2	322	65	389	950
2082	0	561	561	0	2	317	65	384	945
2083	0	561	561	0	2	312	64	378	939
2084	0	561	561	0	1	308	63	373	934
2085	0	561	561	0	1	305	63	370	931
2086	0	561	561	0	1	300	63	364	925
2087	0	561	561	0	1	297	62	361	922
2088	0	561	561	0	1	294	62	357	918
2089	0	561	561	0	1	292	62	355	916
2090	0	561	561	0	1	288	62	351	912
2091	0	561	561	0	1	285	61	347	908
2092	0	561	561	0	1	282	61	344	905
2093	0	561	561	0	1	280	61	342	903
2094	0	561	561	0	1	277	61	339	900
2095	0	561	561	0	1	274	61	335	896

Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2021	12.095.851,34	165.051,40	12.260.902,74	38.192,08	0,00	38.192,08	4.000.941,94	857.446,88	4.858.388,82	4.896.580,90	17.157.483,64
2022	11.091.314,35	1.068.166,24	12.159.480,59	980.425,36	1.142,02	981.567,38	3.966.832,06	841.907,12	4.808.739,18	5.790.306,56	17.949.787,15
2023	10.795.093,20	1.414.387,74	12.209.480,93	1.233.859,80	3.529,95	1.237.389,75	3.929.640,16	825.399,94	4.755.040,10	5.992.429,86	18.201.910,79
2024	10.432.907,19	1.788.248,13	12.221.155,32	1.559.960,43	6.666,07	1.566.626,50	3.889.116,31	807.879,54	4.696.995,85	6.263.622,35	18.484.777,67
2025	10.173.547,60	2.108.748,37	12.282.295,96	1.768.837,22	10.540,19	1.779.377,41	3.844.981,61	788.061,30	4.633.042,90	6.412.420,32	18.694.716,28
2026	10.021.262,56	2.330.787,68	12.352.050,25	1.885.029,62	15.086,25	1.900.115,87	3.796.558,96	769.314,45	4.565.873,40	6.465.989,27	18.818.039,51
2027	9.685.400,32	2.712.059,47	12.397.459,79	2.158.901,02	20.440,07	2.179.341,10	3.744.253,37	731.395,03	4.475.648,39	6.654.989,49	19.052.449,28
2028	9.259.490,81	3.153.495,79	12.412.986,60	2.520.598,29	27.049,91	2.547.648,20	3.687.550,25	711.627,68	4.399.177,93	6.946.826,13	19.359.812,73
2029	8.728.662,82	3.688.451,38	12.417.114,20	2.968.998,06	34.921,93	3.003.919,99	3.625.886,22	691.466,49	4.317.352,71	7.321.272,70	19.738.386,90
2030	8.260.367,12	4.157.726,28	12.418.093,40	3.362.567,02	44.803,65	3.407.370,67	3.559.580,03	670.973,20	4.230.553,24	7.637.923,91	20.056.017,31
2031	7.683.167,80	4.720.665,55	12.403.833,35	3.832.753,90	61.863,85	3.894.617,75	3.488.215,46	650.212,14	4.138.427,59	8.033.045,35	20.436.878,70
2032	7.383.097,28	5.052.354,99	12.435.452,27	4.057.422,42	81.570,23	4.138.992,65	3.411.584,53	629.254,10	4.040.838,63	8.179.831,27	20.615.283,54
2033	7.013.403,38	5.445.352,98	12.458.756,36	4.334.657,59	127.227,82	4.461.885,42	3.329.595,68	608.171,73	3.937.767,41	8.399.652,82	20.858.409,19
2034	6.753.018,79	5.749.930,25	12.502.949,04	4.507.914,17	181.818,24	4.689.732,41	3.242.121,38	587.031,61	3.829.152,99	8.518.885,40	21.021.834,44
2035	6.123.671,30	6.333.996,46	12.457.667,76	5.006.655,47	287.015,64	5.293.671,10	3.149.046,42	565.896,69	3.714.943,12	9.008.614,22	21.466.281,97
2036	5.675.032,36	6.777.975,67	12.453.008,04	5.327.269,83	372.549,47	5.699.819,31	3.050.357,05	544.832,16	3.595.189,21	9.295.008,52	21.748.016,55
2037	5.340.992,01	7.127.139,25	12.468.131,26	5.542.531,52	493.789,70	6.036.321,22	2.946.216,39	523.905,57	3.470.121,96	9.506.443,18	21.974.574,44
2038	4.779.104,87	7.636.495,48	12.415.600,36	5.948.875,91	610.427,21	6.559.303,12	2.836.904,12	503.185,63	3.340.089,75	9.899.392,87	22.314.993,23
2039	4.471.571,45	7.956.726,63	12.428.298,08	6.130.434,21	821.120,76	6.951.554,98	2.722.811,78	482.734,18	3.205.545,96	10.157.100,94	22.585.399,01
2040	4.051.494,22	8.335.584,76	12.387.078,98	6.409.209,83	975.753,85	7.384.963,68	2.604.409,04	462.604,93	3.067.013,98	10.451.977,66	22.839.056,64
2041	3.642.686,29	8.713.611,13	12.356.297,41	6.663.946,19	1.217.703,29	7.881.649,48	2.482.235,66	442.842,95	2.925.078,60	10.806.728,09	23.163.025,50
2042	3.137.092,48	9.144.791,49	12.281.883,97	6.990.858,31	1.315.959,21	8.306.817,52	2.356.909,32	423.506,51	2.780.415,84	11.087.233,36	23.369.117,33
2043	2.803.055,62	9.481.165,35	12.284.220,97	7.156.612,23	1.490.923,79	8.647.536,02	2.229.084,55	404.623,74	2.633.708,29	11.281.244,30	23.565.465,27
2044	2.469.166,21	9.794.588,56	12.263.754,77	7.310.278,43	1.629.357,65	8.939.636,08	2.099.447,28	386.219,40	2.485.666,68	11.425.302,76	23.689.057,53
2045	2.052.746,93	10.173.510,70	12.226.257,63	7.527.232,48	1.725.236,66	9.252.469,14	1.968.726,14	368.304,04	2.337.030,18	11.589.499,32	23.815.756,95
2046	1.803.334,27	10.436.786,58	12.240.120,85	7.594.895,94	1.811.464,91	9.406.360,85	1.837.677,09	350.878,58	2.188.555,68	11.594.916,52	23.835.037,38
2047	1.503.796,46	10.726.574,59	12.230.371,05	7.695.228,73	2.044.348,79	9.739.577,53	1.707.142,38	333.951,84	2.041.094,22	11.780.671,75	24.011.042,79
2048	1.297.712,30	10.928.457,10	12.226.169,39	7.706.492,42	2.153.765,14	9.860.257,56	1.577.946,21	317.535,34	1.895.481,54	11.755.739,10	23.981.908,49

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2049	1.128.058,98	11.119.998,66	12.248.057,64	7.672.310,29	2.270.644,33	9.942.954,62	1.450.903,81	301.623,85	1.752.527,65	11.695.482,28	23.943.539,92
2050	848.116,29	11.385.732,27	12.233.848,56	7.721.893,20	2.424.054,53	10.145.947,73	1.326.810,81	286.198,16	1.613.008,98	11.758.956,70	23.992.805,26
2051	637.422,44	11.583.740,68	12.221.163,12	7.703.253,47	2.617.503,51	10.320.756,98	1.206.419,35	271.225,21	1.477.644,57	11.798.401,55	24.019.564,67
2052	570.571,64	11.681.038,97	12.251.610,61	7.551.603,28	2.827.095,73	10.378.699,01	1.090.424,79	256.652,05	1.347.076,83	11.725.775,84	23.977.386,45
2053	368.810,38	11.857.493,86	12.226.304,24	7.505.495,98	3.047.199,27	10.552.695,25	979.475,28	242.437,63	1.221.912,91	11.774.608,16	24.000.912,40
2054	305.981,83	11.936.121,96	12.242.103,79	7.331.967,70	3.341.705,18	10.673.672,88	874.166,32	228.570,95	1.102.737,27	11.776.410,15	24.018.513,94
2055	265.582,55	11.984.371,86	12.249.954,42	7.129.842,87	3.630.893,64	10.760.736,50	775.021,00	215.052,98	990.073,98	11.750.810,48	24.000.764,90
2056	162.849,60	12.067.307,90	12.230.157,50	6.971.982,86	3.820.196,13	10.792.178,99	682.410,13	201.905,82	884.315,95	11.676.494,94	23.906.652,44
2057	74.800,70	12.160.957,19	12.235.757,89	6.793.973,32	4.041.288,70	10.835.262,02	596.593,17	189.156,26	785.749,42	11.621.011,45	23.856.769,34
2058	53.147,54	12.203.032,31	12.256.179,85	6.552.316,66	4.290.036,16	10.842.352,82	517.750,98	176.841,50	694.592,48	11.536.945,30	23.793.125,15
2059	51.902,70	12.217.194,54	12.269.097,24	6.286.430,03	4.576.088,55	10.862.518,58	445.929,68	165.004,58	610.934,26	11.473.452,84	23.742.550,08
2060	20.212,09	12.236.799,68	12.257.011,77	6.040.724,90	4.814.410,32	10.855.135,22	381.040,90	153.681,93	534.722,83	11.389.858,05	23.646.869,82
2061	0,00	12.266.292,89	12.266.292,89	5.780.538,51	4.911.214,23	10.691.752,73	322.912,20	142.907,89	465.820,09	11.157.572,82	23.423.865,71
2062	0,00	12.294.187,94	12.294.187,94	5.499.219,41	5.054.305,12	10.553.524,53	271.317,99	132.706,68	404.024,67	10.957.549,20	23.251.737,14
2063	0,00	12.317.629,92	12.317.629,92	5.214.950,18	5.232.439,98	10.447.390,16	225.994,12	123.095,67	349.089,78	10.796.479,94	23.114.109,87
2064	0,00	12.334.618,38	12.334.618,38	4.928.858,61	5.391.130,91	10.319.989,52	186.601,86	114.076,37	300.678,22	10.620.667,74	22.955.286,13
2065	0,00	12.350.797,66	12.350.797,66	4.642.140,40	5.562.633,33	10.204.773,74	152.710,11	105.632,51	258.342,62	10.463.116,36	22.813.914,02
2066	0,00	12.367.767,83	12.367.767,83	4.356.034,57	5.731.292,38	10.087.326,95	123.824,30	97.739,02	221.563,32	10.308.890,27	22.676.658,10
2067	0,00	12.379.517,97	12.379.517,97	4.071.801,80	5.983.979,57	10.055.781,37	99.448,89	90.376,60	189.825,49	10.245.606,86	22.625.124,83
2068	0,00	12.374.321,10	12.374.321,10	3.790.680,71	6.262.386,92	10.053.067,63	79.144,27	83.532,85	162.677,11	10.215.744,74	22.590.065,84
2069	0,00	12.344.954,54	12.344.954,54	3.513.883,70	6.453.252,28	9.967.135,98	62.515,31	77.196,73	139.712,03	10.106.848,01	22.451.802,55
2070	0,00	12.341.164,56	12.341.164,56	3.242.603,97	6.607.368,44	9.849.972,41	49.162,17	71.349,78	120.511,95	9.970.484,36	22.311.648,91
2071	0,00	12.349.402,59	12.349.402,59	2.978.034,73	6.729.298,64	9.707.333,37	38.648,12	65.974,14	104.622,27	9.811.955,64	22.161.358,23
2072	0,00	12.366.794,12	12.366.794,12	2.721.355,39	6.851.398,36	9.572.753,75	30.487,69	61.057,01	91.544,69	9.664.298,45	22.031.092,57
2073	0,00	12.367.041,86	12.367.041,86	2.473.733,92	7.042.488,01	9.516.221,93	24.209,62	56.579,38	80.789,00	9.597.010,94	21.964.052,80
2074	0,00	12.343.275,57	12.343.275,57	2.236.286,04	7.154.431,78	9.390.717,82	19.409,19	52.514,04	71.923,23	9.462.641,05	21.805.916,63
2075	0,00	12.351.148,33	12.351.148,33	2.010.031,44	7.348.982,19	9.359.013,64	15.715,05	48.838,17	64.553,22	9.423.566,85	21.774.715,18
2076	0,00	12.328.094,79	12.328.094,79	1.795.851,27	7.481.419,11	9.277.270,38	12.814,60	45.533,56	58.348,15	9.335.618,54	21.663.713,33
2077	0,00	12.311.271,65	12.311.271,65	1.594.464,34	7.539.842,69	9.134.307,04	10.483,48	42.571,54	53.055,02	9.187.362,06	21.498.633,71

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2078	0,00	12.316.312,08	12.316.312,08	1.406.415,92	7.595.080,52	9.001.496,44	8.571,39	39.908,18	48.479,57	9.049.976,02	21.366.288,10
2079	0,00	12.310.907,11	12.310.907,11	1.232.075,87	7.657.136,37	8.889.212,24	6.975,82	37.489,10	44.464,92	8.933.677,16	21.244.584,28
2080	0,00	12.309.601,71	12.309.601,71	1.071.655,72	7.738.251,63	8.809.907,36	5.621,99	35.255,27	40.877,26	8.850.784,62	21.160.386,33
2081	0,00	12.294.588,33	12.294.588,33	925.186,68	7.760.065,94	8.685.252,62	4.462,76	33.162,14	37.624,90	8.722.877,52	21.017.465,84
2082	0,00	12.274.830,33	12.274.830,33	792.488,86	7.788.722,65	8.581.211,51	3.474,94	31.167,16	34.642,09	8.615.853,60	20.890.683,93
2083	0,00	12.273.485,93	12.273.485,93	673.237,00	7.788.288,31	8.461.525,31	2.642,67	29.241,06	31.883,73	8.493.409,04	20.766.894,97
2084	0,00	12.273.479,72	12.273.479,72	566.971,45	7.792.343,03	8.359.314,48	1.948,60	27.366,61	29.315,21	8.388.629,68	20.662.109,41
2085	0,00	12.277.710,85	12.277.710,85	473.105,59	7.804.680,66	8.277.786,25	1.378,02	25.537,95	26.915,97	8.304.702,22	20.582.413,07
2086	0,00	12.268.970,39	12.268.970,39	390.923,86	7.775.509,63	8.166.433,49	919,19	23.750,22	24.669,41	8.191.102,90	20.460.073,29
2087	0,00	12.283.693,50	12.283.693,50	319.615,33	7.761.357,50	8.080.972,83	562,74	21.996,85	22.559,59	8.103.532,42	20.387.225,92
2088	0,00	12.283.556,76	12.283.556,76	258.324,86	7.741.226,99	7.999.551,85	303,13	20.275,76	20.578,89	8.020.130,73	20.303.687,50
2089	0,00	12.281.384,58	12.281.384,58	206.185,93	7.733.042,47	7.939.228,40	133,50	18.588,77	18.722,27	7.957.950,67	20.239.335,25
2090	0,00	12.286.965,87	12.286.965,87	162.296,45	7.681.047,64	7.843.344,09	41,57	16.936,95	16.978,52	7.860.322,61	20.147.288,48
2091	0,00	12.306.015,08	12.306.015,08	125.776,91	7.637.063,66	7.762.840,57	6,67	15.323,17	15.329,84	7.778.170,41	20.084.185,49
2092	0,00	12.310.769,00	12.310.769,00	95.775,99	7.592.998,91	7.688.774,90	0,27	13.755,23	13.755,49	7.702.530,40	20.013.299,40
2093	0,00	12.316.556,96	12.316.556,96	71.486,67	7.551.975,24	7.623.461,91	0,00	12.242,36	12.242,36	7.635.704,27	19.952.261,23
2094	0,00	12.319.974,01	12.319.974,01	52.178,24	7.497.675,93	7.549.854,17	0,00	10.793,44	10.793,44	7.560.647,60	19.880.621,61
2095	0,00	12.312.083,05	12.312.083,05	37.173,31	7.426.256,80	7.463.430,11	0,00	9.416,83	9.416,83	7.472.846,94	19.784.929,99

Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2021	3.682.388,27	1.718.856,76	381.498,12	172.848,99	866.466,65	6.822.058,79	4.896.580,90	367.827,08	5.264.407,98	1.557.650,81	17.573.670,14
2022	3.804.490,25	1.704.704,44	462.538,35	187.157,53	950.735,55	7.109.626,13	5.790.306,56	364.784,42	6.155.090,98	954.535,15	18.528.205,29
2023	4.388.900,24	1.711.727,77	481.383,71	202.650,54	1.002.375,91	7.787.038,16	5.992.429,86	366.284,43	6.358.714,28	1.428.323,88	19.956.529,17
2024	5.744.324,55	1.717.188,89	506.498,24	35.369,90	1.079.648,23	9.083.029,82	6.263.622,35	366.634,66	6.630.257,01	2.452.772,81	22.409.301,98
2025	5.900.398,43	1.725.705,23	520.669,26	0,00	1.212.343,24	9.359.116,15	6.412.420,32	368.468,88	6.780.889,20	2.578.226,95	24.987.528,93
2026	6.061.342,92	1.735.420,16	526.308,85	0,00	1.351.825,32	9.674.897,24	6.465.989,27	370.561,51	6.836.550,78	2.838.346,47	27.825.875,40
2027	6.217.764,28	1.741.718,50	544.418,16	0,00	1.505.379,86	10.009.280,80	6.654.989,49	371.923,79	7.026.913,28	2.982.367,52	30.808.242,92
2028	6.358.022,13	1.743.823,85	571.615,17	0,00	1.666.725,94	10.340.187,10	6.946.826,13	372.389,60	7.319.215,73	3.020.971,37	33.829.214,29
2029	6.493.976,63	1.744.322,82	606.312,31	0,00	1.830.160,49	10.674.772,26	7.321.272,70	372.513,43	7.693.786,13	2.980.986,13	36.810.200,42
2030	6.628.377,76	1.744.369,53	635.868,48	0,00	1.991.431,84	11.000.047,62	7.637.923,91	372.542,80	8.010.466,71	2.989.580,91	39.799.781,33
2031	6.759.937,49	1.742.270,76	672.551,86	0,00	2.153.168,17	11.327.928,28	8.033.045,35	372.115,00	8.405.160,35	2.922.767,93	42.722.549,26
2032	6.911.820,38	1.746.582,33	686.951,61	0,00	2.311.289,91	11.656.644,23	8.179.831,27	373.063,57	8.552.894,84	3.103.749,39	45.826.298,64
2033	7.055.552,84	1.749.716,66	707.991,36	0,00	2.479.202,76	11.992.463,62	8.399.652,82	373.762,69	8.773.415,51	3.219.048,11	49.045.346,75
2034	7.212.894,23	1.755.761,96	720.045,64	0,00	2.653.353,26	12.342.055,09	8.518.885,40	375.088,47	8.893.973,87	3.448.081,22	52.493.427,97
2035	7.328.152,51	1.749.267,42	765.512,75	0,00	2.839.894,45	12.682.827,14	9.008.614,22	373.730,03	9.382.344,25	3.300.482,89	55.793.910,85
2036	7.327.222,06	1.748.446,54	792.747,31	0,00	3.018.450,58	12.886.866,49	9.295.008,52	373.590,24	9.668.598,76	3.218.267,73	59.012.178,58
2037	7.338.828,18	1.750.382,20	813.300,24	0,00	3.192.558,86	13.095.069,47	9.506.443,18	374.043,94	9.880.487,12	3.214.582,36	62.226.760,94
2038	7.309.585,07	1.742.833,72	850.250,01	0,00	3.366.467,77	13.269.136,57	9.899.392,87	372.468,01	10.271.860,88	2.997.275,69	65.224.036,63
2039	7.309.065,92	1.744.405,45	875.083,01	0,00	3.528.620,38	13.457.174,76	10.157.100,94	372.848,94	10.529.949,88	2.927.224,88	68.151.261,50
2040	7.283.271,62	1.738.419,59	903.309,77	0,00	3.686.983,25	13.611.984,23	10.451.977,66	371.612,37	10.823.590,03	2.788.394,20	70.939.655,71
2041	7.268.782,99	1.733.887,02	936.966,64	0,00	3.837.835,37	13.777.472,02	10.806.728,09	370.688,92	11.177.417,01	2.600.055,02	73.539.710,72
2042	7.232.957,25	1.723.239,45	963.974,67	0,00	3.978.498,35	13.898.669,72	11.087.233,36	368.456,52	11.455.689,88	2.442.979,84	75.982.690,56
2043	7.235.328,75	1.723.331,36	983.223,13	0,00	4.110.663,56	14.052.546,80	11.281.244,30	368.526,63	11.649.770,93	2.402.775,87	78.385.466,43
2044	7.229.032,31	1.720.226,10	997.992,11	0,00	4.240.653,73	14.187.904,25	11.425.302,76	367.912,64	11.793.215,40	2.394.688,85	80.780.155,27
2045	7.211.015,03	1.714.735,01	1.014.580,78	0,00	4.370.206,40	14.310.537,22	11.589.499,32	366.787,73	11.956.287,05	2.354.250,17	83.134.405,44
2046	7.219.127,04	1.716.435,05	1.016.877,33	0,00	4.497.571,33	14.450.010,74	11.594.916,52	367.203,63	11.962.120,15	2.487.890,59	85.622.296,03

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2047	7.210.439,78	1.714.832,18	1.035.391,95	0,00	4.632.166,22	14.592.830,12	11.780.671,75	366.911,13	12.147.582,88	2.445.247,25	88.067.543,28
2048	7.206.905,62	1.714.011,24	1.034.922,15	0,00	4.764.454,09	14.720.293,10	11.755.739,10	366.785,08	12.122.524,18	2.597.768,91	90.665.312,19
2049	7.212.837,68	1.716.850,33	1.031.240,77	0,00	4.904.993,39	14.865.922,16	11.695.482,28	367.441,73	12.062.924,00	2.802.998,16	93.468.310,35
2050	7.205.453,26	1.714.645,43	1.038.653,35	0,00	5.056.635,59	15.015.387,64	11.758.956,70	367.015,46	12.125.972,16	2.889.415,48	96.357.725,82
2051	7.196.905,87	1.712.665,56	1.043.852,65	0,00	5.212.952,97	15.166.377,05	11.798.401,55	366.634,89	12.165.036,44	3.001.340,60	99.359.066,43
2052	1.837.741,59	1.716.737,84	1.038.907,17	0,00	5.375.325,49	9.968.712,09	11.725.775,84	367.548,32	12.093.324,16	(2.124.612,07)	97.234.454,35
2053	1.833.945,64	1.713.019,67	1.044.827,06	0,00	5.260.383,98	9.852.176,34	11.774.608,16	366.789,13	12.141.397,29	(2.289.220,95)	94.945.233,41
2054	1.836.315,57	1.715.072,46	1.046.441,26	0,00	5.136.537,13	9.734.366,42	11.776.410,15	367.263,11	12.143.673,26	(2.409.306,84)	92.535.926,56
2055	1.837.493,16	1.716.028,91	1.045.509,97	0,00	5.006.193,63	9.605.225,67	11.750.810,48	367.498,63	12.118.309,11	(2.513.083,44)	90.022.843,12
2056	1.834.523,62	1.713.181,58	1.040.110,12	0,00	4.870.235,81	9.458.051,14	11.676.494,94	366.904,72	12.043.399,67	(2.585.348,53)	87.437.494,59
2057	1.835.363,68	1.713.906,73	1.036.317,53	0,00	4.730.368,46	9.315.956,40	11.621.011,45	367.072,74	11.988.084,18	(2.672.127,78)	84.765.366,81
2058	1.838.426,98	1.716.723,58	1.029.862,23	0,00	4.585.806,34	9.170.819,13	11.536.945,30	367.685,40	11.904.630,69	(2.733.811,56)	82.031.555,24
2059	1.840.364,59	1.719.984,01	1.025.167,19	0,00	4.437.907,14	9.023.422,92	11.473.452,84	368.072,92	11.841.525,76	(2.818.102,84)	79.213.452,40
2060	1.838.551,77	1.718.215,58	1.018.572,21	0,00	4.285.447,78	8.860.787,33	11.389.858,05	367.710,35	11.757.568,40	(2.896.781,07)	76.316.671,34
2061	1.839.943,93	1.719.441,51	998.506,05	0,00	4.128.731,92	8.686.623,41	11.157.572,82	367.988,79	11.525.561,61	(2.838.938,20)	73.477.733,14
2062	1.844.128,19	1.723.283,74	981.256,83	0,00	3.975.145,36	8.523.814,12	10.957.549,20	368.825,64	11.326.374,84	(2.802.560,71)	70.675.172,43
2063	1.847.644,49	1.726.512,13	967.429,92	0,00	3.823.526,83	8.365.113,36	10.796.479,94	369.528,90	11.166.008,84	(2.800.895,48)	67.874.276,95
2064	1.850.192,76	1.728.845,06	952.196,66	0,00	3.671.998,38	8.203.232,86	10.620.667,74	370.038,55	10.990.706,29	(2.787.473,43)	65.086.803,52
2065	1.852.619,65	1.731.070,43	938.532,85	0,00	3.521.196,07	8.043.419,00	10.463.116,36	370.523,93	10.833.640,29	(2.790.221,29)	62.296.582,23
2066	1.855.165,17	1.733.410,34	925.100,62	0,00	3.370.245,10	7.883.921,23	10.308.890,27	371.033,03	10.679.923,31	(2.796.002,08)	59.500.580,15
2067	1.856.927,70	1.735.022,48	919.791,80	0,00	3.218.981,39	7.730.723,36	10.245.606,86	371.385,54	10.616.992,40	(2.886.269,04)	56.614.311,11
2068	1.856.148,16	1.734.264,58	917.434,98	0,00	3.062.834,23	7.570.681,96	10.215.744,74	371.229,63	10.586.974,37	(3.016.292,42)	53.598.018,69
2069	1.851.743,18	1.730.124,68	907.914,08	0,00	2.899.652,81	7.389.434,76	10.106.848,01	370.348,64	10.477.196,65	(3.087.761,89)	50.510.256,80
2070	1.851.174,68	1.729.566,08	895.875,29	0,00	2.732.604,89	7.209.220,95	9.970.484,36	370.234,94	10.340.719,29	(3.131.498,35)	47.378.758,45
2071	1.852.410,39	1.730.690,35	881.801,30	0,00	2.563.190,83	7.028.092,87	9.811.955,64	370.482,08	10.182.437,72	(3.154.344,85)	44.224.413,61
2072	1.855.019,12	1.733.093,79	868.671,49	0,00	2.392.540,78	6.849.325,18	9.664.298,45	371.003,82	10.035.302,27	(3.185.977,09)	41.038.436,51
2073	1.855.056,28	1.733.094,54	862.746,66	0,00	2.220.179,42	6.671.076,89	9.597.010,94	371.011,26	9.968.022,19	(3.296.945,30)	37.741.491,21

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2074	1.851.491,34	1.729.730,85	850.761,39	0,00	2.041.814,67	6.473.798,25	9.462.641,05	370.298,27	9.832.939,32	(3.359.141,08)	34.382.350,13
2075	1.852.672,25	1.730.795,00	847.334,51	0,00	1.860.085,14	6.290.886,90	9.423.566,85	370.534,45	9.794.101,30	(3.503.214,40)	30.879.135,73
2076	1.849.214,22	1.727.528,09	839.494,76	0,00	1.670.561,24	6.086.798,31	9.335.618,54	369.842,84	9.705.461,38	(3.618.663,07)	27.260.472,66
2077	1.846.690,75	1.725.132,30	826.216,17	0,00	1.474.791,57	5.872.830,79	9.187.362,06	369.338,15	9.556.700,21	(3.683.869,42)	23.576.603,24
2078	1.847.446,81	1.725.796,54	813.907,17	0,00	1.275.494,24	5.662.644,76	9.049.976,02	369.489,36	9.419.465,38	(3.756.820,62)	19.819.782,62
2079	1.846.636,07	1.724.995,73	803.489,19	0,00	1.072.250,24	5.447.371,23	8.933.677,16	369.327,21	9.303.004,38	(3.855.633,15)	15.964.149,47
2080	1.846.440,26	1.724.768,52	796.072,57	0,00	863.660,49	5.230.941,83	8.850.784,62	369.288,05	9.220.072,67	(3.989.130,84)	11.975.018,63
2081	1.844.188,25	1.722.622,15	784.600,56	0,00	647.848,51	4.999.259,47	8.722.877,52	368.837,65	9.091.715,16	(4.092.455,70)	7.882.562,93
2082	1.841.224,55	1.719.750,03	775.004,75	0,00	426.446,65	4.762.425,98	8.615.853,60	368.244,91	8.984.098,51	(4.221.672,53)	3.660.890,40
2083	1.841.022,89	1.719.520,61	764.018,35	0,00	198.054,17	4.522.616,02	8.493.409,04	368.204,58	8.861.613,62	(4.338.997,61)	(678.107,21)
2084	1.841.021,96	1.719.479,58	754.619,50	0,00	0,00	4.315.121,03	8.388.629,68	368.204,39	8.756.834,08	(4.441.713,04)	(5.119.820,25)
2085	1.841.656,63	1.720.033,17	747.095,26	0,00	0,00	4.308.785,06	8.304.702,22	368.331,33	8.673.033,55	(4.364.248,49)	(9.484.068,74)
2086	1.840.345,56	1.718.772,53	736.898,69	0,00	0,00	4.296.016,78	8.191.102,90	368.069,11	8.559.172,01	(4.263.155,23)	(13.747.223,97)
2087	1.842.554,02	1.720.798,91	729.043,05	0,00	0,00	4.292.395,99	8.103.532,42	368.510,80	8.472.043,22	(4.179.647,23)	(17.926.871,20)
2088	1.842.533,51	1.720.747,46	721.561,04	0,00	0,00	4.284.842,01	8.020.130,73	368.506,70	8.388.637,44	(4.103.795,43)	(22.030.666,63)
2089	1.842.207,69	1.720.413,98	715.987,45	0,00	0,00	4.278.609,12	7.957.950,67	368.441,54	8.326.392,21	(4.047.783,09)	(26.078.449,72)
2090	1.843.044,88	1.721.167,91	707.222,17	0,00	0,00	4.271.434,97	7.860.322,61	368.608,98	8.228.931,59	(3.957.496,62)	(30.035.946,34)
2091	1.845.902,26	1.723.812,74	699.848,56	0,00	0,00	4.269.563,56	7.778.170,41	369.180,45	8.147.350,86	(3.877.787,30)	(33.913.733,64)
2092	1.846.615,35	1.724.459,92	693.060,14	0,00	0,00	4.264.135,41	7.702.530,40	369.323,07	8.071.853,47	(3.807.718,06)	(37.721.451,70)
2093	1.847.483,54	1.725.255,97	687.064,23	0,00	0,00	4.259.803,74	7.635.704,27	369.496,71	8.005.200,98	(3.745.397,25)	(41.466.848,94)
2094	1.847.996,10	1.725.724,45	680.326,78	0,00	0,00	4.254.047,33	7.560.647,60	369.599,22	7.930.246,82	(3.676.199,50)	(45.143.048,44)
2095	1.846.812,46	1.724.600,25	672.441,49	0,00	0,00	4.243.854,20	7.472.846,94	369.362,49	7.842.209,43	(3.598.355,24)	(48.741.403,68)

Tabela D 4 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2021	3.682.388,27	1.718.856,76	381.498,12	172.848,99	866.466,65	6.822.058,79	4.896.580,90	367.827,08	5.264.407,98	1.557.650,81	17.573.670,14
2022	3.804.490,25	1.704.704,44	462.538,35	187.157,53	950.735,55	7.109.626,13	5.790.306,56	364.784,42	6.155.090,98	954.535,15	18.528.205,29
2023	4.388.900,24	1.711.727,77	481.383,71	202.650,54	1.002.375,91	7.787.038,16	5.992.429,86	366.284,43	6.358.714,28	1.428.323,88	19.956.529,17
2024	5.744.324,55	1.717.188,89	506.498,24	35.369,90	1.079.648,23	9.083.029,82	6.263.622,35	366.634,66	6.630.257,01	2.452.772,81	22.409.301,98
2025	5.900.398,43	1.725.705,23	520.669,26	0,00	1.212.343,24	9.359.116,15	6.412.420,32	368.468,88	6.780.889,20	2.578.226,95	24.987.528,93
2026	6.061.342,92	1.735.420,16	526.308,85	0,00	1.351.825,32	9.674.897,24	6.465.989,27	370.561,51	6.836.550,78	2.838.346,47	27.825.875,40
2027	6.217.764,28	1.741.718,50	544.418,16	0,00	1.505.379,86	10.009.280,80	6.654.989,49	371.923,79	7.026.913,28	2.982.367,52	30.808.242,92
2028	6.358.022,13	1.743.823,85	571.615,17	0,00	1.666.725,94	10.340.187,10	6.946.826,13	372.389,60	7.319.215,73	3.020.971,37	33.829.214,29
2029	6.493.976,63	1.744.322,82	606.312,31	0,00	1.830.160,49	10.674.772,26	7.321.272,70	372.513,43	7.693.786,13	2.980.986,13	36.810.200,42
2030	6.628.377,76	1.744.369,53	635.868,48	0,00	1.991.431,84	11.000.047,62	7.637.923,91	372.542,80	8.010.466,71	2.989.580,91	39.799.781,33
2031	6.759.937,49	1.742.270,76	672.551,86	0,00	2.153.168,17	11.327.928,28	8.033.045,35	372.115,00	8.405.160,35	2.922.767,93	42.722.549,26
2032	6.911.820,38	1.746.582,33	686.951,61	0,00	2.311.289,91	11.656.644,23	8.179.831,27	373.063,57	8.552.894,84	3.103.749,39	45.826.298,64
2033	7.055.552,84	1.749.716,66	707.991,36	0,00	2.479.202,76	11.992.463,62	8.399.652,82	373.762,69	8.773.415,51	3.219.048,11	49.045.346,75
2034	7.212.894,23	1.755.761,96	720.045,64	0,00	2.653.353,26	12.342.055,09	8.518.885,40	375.088,47	8.893.973,87	3.448.081,22	52.493.427,97
2035	7.328.152,51	1.749.267,42	765.512,75	0,00	2.839.894,45	12.682.827,14	9.008.614,22	373.730,03	9.382.344,25	3.300.482,89	55.793.910,85
2036	7.327.222,06	1.748.446,54	792.747,31	0,00	3.018.450,58	12.886.866,49	9.295.008,52	373.590,24	9.668.598,76	3.218.267,73	59.012.178,58
2037	7.338.828,18	1.750.382,20	813.300,24	0,00	3.192.558,86	13.095.069,47	9.506.443,18	374.043,94	9.880.487,12	3.214.582,36	62.226.760,94
2038	7.309.585,07	1.742.833,72	850.250,01	0,00	3.366.467,77	13.269.136,57	9.899.392,87	372.468,01	10.271.860,88	2.997.275,69	65.224.036,63
2039	7.309.065,92	1.744.405,45	875.083,01	0,00	3.528.620,38	13.457.174,76	10.157.100,94	372.848,94	10.529.949,88	2.927.224,88	68.151.261,50
2040	7.283.271,62	1.738.419,59	903.309,77	0,00	3.686.983,25	13.611.984,23	10.451.977,66	371.612,37	10.823.590,03	2.788.394,20	70.939.655,71
2041	7.268.782,99	1.733.887,02	936.966,64	0,00	3.837.835,37	13.777.472,02	10.806.728,09	370.688,92	11.177.417,01	2.600.055,02	73.539.710,72
2042	7.232.957,25	1.723.239,45	963.974,67	0,00	3.978.498,35	13.898.669,72	11.087.233,36	368.456,52	11.455.689,88	2.442.979,84	75.982.690,56
2043	7.235.328,75	1.723.331,36	983.223,13	0,00	4.110.663,56	14.052.546,80	11.281.244,30	368.526,63	11.649.770,93	2.402.775,87	78.385.466,43
2044	7.229.032,31	1.720.226,10	997.992,11	0,00	4.240.653,73	14.187.904,25	11.425.302,76	367.912,64	11.793.215,40	2.394.688,85	80.780.155,27
2045	7.211.015,03	1.714.735,01	1.014.580,78	0,00	4.370.206,40	14.310.537,22	11.589.499,32	366.787,73	11.956.287,05	2.354.250,17	83.134.405,44

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2046	7.219.127,04	1.716.435,05	1.016.877,33	0,00	4.497.571,33	14.450.010,74	11.594.916,52	367.203,63	11.962.120,15	2.487.890,59	85.622.296,03
2047	7.210.439,78	1.714.832,18	1.035.391,95	0,00	4.632.166,22	14.592.830,12	11.780.671,75	366.911,13	12.147.582,88	2.445.247,25	88.067.543,28
2048	7.206.905,62	1.714.011,24	1.034.922,15	0,00	4.764.454,09	14.720.293,10	11.755.739,10	366.785,08	12.122.524,18	2.597.768,91	90.665.312,19
2049	7.212.837,68	1.716.850,33	1.031.240,77	0,00	4.904.993,39	14.865.922,16	11.695.482,28	367.441,73	12.062.924,00	2.802.998,16	93.468.310,35
2050	7.205.453,26	1.714.645,43	1.038.653,35	0,00	5.056.635,59	15.015.387,64	11.758.956,70	367.015,46	12.125.972,16	2.889.415,48	96.357.725,82
2051	7.196.905,87	1.712.665,56	1.043.852,65	0,00	5.212.952,97	15.166.377,05	11.798.401,55	366.634,89	12.165.036,44	3.001.340,60	99.359.066,43
2052	1.837.741,59	1.716.737,84	1.038.907,17	0,00	5.375.325,49	9.968.712,09	11.725.775,84	367.548,32	12.093.324,16	(2.124.612,07)	97.234.454,35
2053	1.833.945,64	1.713.019,67	1.044.827,06	0,00	5.260.383,98	9.852.176,34	11.774.608,16	366.789,13	12.141.397,29	(2.289.220,95)	94.945.233,41
2054	1.836.315,57	1.715.072,46	1.046.441,26	0,00	5.136.537,13	9.734.366,42	11.776.410,15	367.263,11	12.143.673,26	(2.409.306,84)	92.535.926,56
2055	1.837.493,16	1.716.028,91	1.045.509,97	0,00	5.006.193,63	9.605.225,67	11.750.810,48	367.498,63	12.118.309,11	(2.513.083,44)	90.022.843,12
2056	1.834.523,62	1.713.181,58	1.040.110,12	0,00	4.870.235,81	9.458.051,14	11.676.494,94	366.904,72	12.043.399,67	(2.585.348,53)	87.437.494,59
2057	1.835.363,68	1.713.906,73	1.036.317,53	0,00	4.730.368,46	9.315.956,40	11.621.011,45	367.072,74	11.988.084,18	(2.672.127,78)	84.765.366,81
2058	1.838.426,98	1.716.723,58	1.029.862,23	0,00	4.585.806,34	9.170.819,13	11.536.945,30	367.685,40	11.904.630,69	(2.733.811,56)	82.031.555,24
2059	1.840.364,59	1.719.984,01	1.025.167,19	0,00	4.437.907,14	9.023.422,92	11.473.452,84	368.072,92	11.841.525,76	(2.818.102,84)	79.213.452,40
2060	1.838.551,77	1.718.215,58	1.018.572,21	0,00	4.285.447,78	8.860.787,33	11.389.858,05	367.710,35	11.757.568,40	(2.896.781,07)	76.316.671,34
2061	1.839.943,93	1.719.441,51	998.506,05	0,00	4.128.731,92	8.686.623,41	11.157.572,82	367.988,79	11.525.561,61	(2.838.938,20)	73.477.733,14
2062	1.844.128,19	1.723.283,74	981.256,83	0,00	3.975.145,36	8.523.814,12	10.957.549,20	368.825,64	11.326.374,84	(2.802.560,71)	70.675.172,43
2063	1.847.644,49	1.726.512,13	967.429,92	0,00	3.823.526,83	8.365.113,36	10.796.479,94	369.528,90	11.166.008,84	(2.800.895,48)	67.874.276,95
2064	1.850.192,76	1.728.845,06	952.196,66	0,00	3.671.998,38	8.203.232,86	10.620.667,74	370.038,55	10.990.706,29	(2.787.473,43)	65.086.803,52
2065	1.852.619,65	1.731.070,43	938.532,85	0,00	3.521.196,07	8.043.419,00	10.463.116,36	370.523,93	10.833.640,29	(2.790.221,29)	62.296.582,23
2066	1.855.165,17	1.733.410,34	925.100,62	0,00	3.370.245,10	7.883.921,23	10.308.890,27	371.033,03	10.679.923,31	(2.796.002,08)	59.500.580,15
2067	1.856.927,70	1.735.022,48	919.791,80	0,00	3.218.981,39	7.730.723,36	10.245.606,86	371.385,54	10.616.992,40	(2.886.269,04)	56.614.311,11
2068	1.856.148,16	1.734.264,58	917.434,98	0,00	3.062.834,23	7.570.681,96	10.215.744,74	371.229,63	10.586.974,37	(3.016.292,42)	53.598.018,69
2069	1.851.743,18	1.730.124,68	907.914,08	0,00	2.899.652,81	7.389.434,76	10.106.848,01	370.348,64	10.477.196,65	(3.087.761,89)	50.510.256,80
2070	1.851.174,68	1.729.566,08	895.875,29	0,00	2.732.604,89	7.209.220,95	9.970.484,36	370.234,94	10.340.719,29	(3.131.498,35)	47.378.758,45
2071	1.852.410,39	1.730.690,35	881.801,30	0,00	2.563.190,83	7.028.092,87	9.811.955,64	370.482,08	10.182.437,72	(3.154.344,85)	44.224.413,61
2072	1.855.019,12	1.733.093,79	868.671,49	0,00	2.392.540,78	6.849.325,18	9.664.298,45	371.003,82	10.035.302,27	(3.185.977,09)	41.038.436,51

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2073	1.855.056,28	1.733.094,54	862.746,66	0,00	2.220.179,42	6.671.076,89	9.597.010,94	371.011,26	9.968.022,19	(3.296.945,30)	37.741.491,21
2074	1.851.491,34	1.729.730,85	850.761,39	0,00	2.041.814,67	6.473.798,25	9.462.641,05	370.298,27	9.832.939,32	(3.359.141,08)	34.382.350,13
2075	1.852.672,25	1.730.795,00	847.334,51	0,00	1.860.085,14	6.290.886,90	9.423.566,85	370.534,45	9.794.101,30	(3.503.214,40)	30.879.135,73
2076	1.849.214,22	1.727.528,09	839.494,76	0,00	1.670.561,24	6.086.798,31	9.335.618,54	369.842,84	9.705.461,38	(3.618.663,07)	27.260.472,66
2077	1.846.690,75	1.725.132,30	826.216,17	0,00	1.474.791,57	5.872.830,79	9.187.362,06	369.338,15	9.556.700,21	(3.683.869,42)	23.576.603,24
2078	1.847.446,81	1.725.796,54	813.907,17	0,00	1.275.494,24	5.662.644,76	9.049.976,02	369.489,36	9.419.465,38	(3.756.820,62)	19.819.782,62
2079	1.846.636,07	1.724.995,73	803.489,19	0,00	1.072.250,24	5.447.371,23	8.933.677,16	369.327,21	9.303.004,38	(3.855.633,15)	15.964.149,47
2080	1.846.440,26	1.724.768,52	796.072,57	0,00	863.660,49	5.230.941,83	8.850.784,62	369.288,05	9.220.072,67	(3.989.130,84)	11.975.018,63
2081	1.844.188,25	1.722.622,15	784.600,56	0,00	647.848,51	4.999.259,47	8.722.877,52	368.837,65	9.091.715,16	(4.092.455,70)	7.882.562,93
2082	1.841.224,55	1.719.750,03	775.004,75	0,00	426.446,65	4.762.425,98	8.615.853,60	368.244,91	8.984.098,51	(4.221.672,53)	3.660.890,40
2083	1.841.022,89	1.719.520,61	764.018,35	0,00	198.054,17	4.522.616,02	8.493.409,04	368.204,58	8.861.613,62	(4.338.997,61)	(678.107,21)
2084	1.841.021,96	1.719.479,58	754.619,50	0,00	0,00	4.315.121,03	8.388.629,68	368.204,39	8.756.834,08	(4.441.713,04)	(5.119.820,25)
2085	1.841.656,63	1.720.033,17	747.095,26	0,00	0,00	4.308.785,06	8.304.702,22	368.331,33	8.673.033,55	(4.364.248,49)	(9.484.068,74)
2086	1.840.345,56	1.718.772,53	736.898,69	0,00	0,00	4.296.016,78	8.191.102,90	368.069,11	8.559.172,01	(4.263.155,23)	(13.747.223,97)
2087	1.842.554,02	1.720.798,91	729.043,05	0,00	0,00	4.292.395,99	8.103.532,42	368.510,80	8.472.043,22	(4.179.647,23)	(17.926.871,20)
2088	1.842.533,51	1.720.747,46	721.561,04	0,00	0,00	4.284.842,01	8.020.130,73	368.506,70	8.388.637,44	(4.103.795,43)	(22.030.666,63)
2089	1.842.207,69	1.720.413,98	715.987,45	0,00	0,00	4.278.609,12	7.957.950,67	368.441,54	8.326.392,21	(4.047.783,09)	(26.078.449,72)
2090	1.843.044,88	1.721.167,91	707.222,17	0,00	0,00	4.271.434,97	7.860.322,61	368.608,98	8.228.931,59	(3.957.496,62)	(30.035.946,34)
2091	1.845.902,26	1.723.812,74	699.848,56	0,00	0,00	4.269.563,56	7.778.170,41	369.180,45	8.147.350,86	(3.877.787,30)	(33.913.733,64)
2092	1.846.615,35	1.724.459,92	693.060,14	0,00	0,00	4.264.135,41	7.702.530,40	369.323,07	8.071.853,47	(3.807.718,06)	(37.721.451,70)
2093	1.847.483,54	1.725.255,97	687.064,23	0,00	0,00	4.259.803,74	7.635.704,27	369.496,71	8.005.200,98	(3.745.397,25)	(41.466.848,94)
2094	1.847.996,10	1.725.724,45	680.326,78	0,00	0,00	4.254.047,33	7.560.647,60	369.599,22	7.930.246,82	(3.676.199,50)	(45.143.048,44)
2095	1.846.812,46	1.724.600,25	672.441,49	0,00	0,00	4.243.854,20	7.472.846,94	369.362,49	7.842.209,43	(3.598.355,24)	(48.741.403,68)

ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

A tabela abaixo apresenta a evolução das reservas matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	110.877.849,62	59.353.311,96	26.566,68	59.326.745,28	65.147.007,08	11.854.371,47	11.103.909,09	42.188.726,52	11.205.028,71	0,00
1	110.950.201,92	59.345.320,18	26.563,10	59.318.757,08	65.189.518,15	11.862.106,93	11.111.154,84	42.216.256,38	11.208.135,45	0,00
2	111.022.554,22	59.337.328,41	26.559,53	59.310.768,88	65.232.029,22	11.869.842,39	11.118.400,59	42.243.786,24	11.211.242,19	0,00
3	111.094.906,52	59.329.336,63	26.555,95	59.302.780,69	65.274.540,29	11.877.577,85	11.125.646,35	42.271.316,09	11.214.348,92	0,00
4	111.167.258,82	59.321.344,86	26.552,37	59.294.792,49	65.317.051,35	11.885.313,31	11.132.892,10	42.298.845,95	11.217.455,66	0,00
5	111.239.611,12	59.313.353,08	26.548,79	59.286.804,29	65.359.562,42	11.893.048,76	11.140.137,85	42.326.375,81	11.220.562,40	0,00
6	111.311.963,43	59.305.361,31	26.545,22	59.278.816,09	65.402.073,49	11.900.784,22	11.147.383,60	42.353.905,67	11.223.669,13	0,00
7	111.384.315,73	59.297.369,53	26.541,64	59.270.827,89	65.444.584,56	11.908.519,68	11.154.629,35	42.381.435,53	11.226.775,87	0,00
8	111.456.668,03	59.289.377,76	26.538,06	59.262.839,70	65.487.095,63	11.916.255,14	11.161.875,10	42.408.965,38	11.229.882,60	0,00
9	111.529.020,33	59.281.385,98	26.534,49	59.254.851,50	65.529.606,70	11.923.990,60	11.169.120,86	42.436.495,24	11.232.989,34	0,00
10	111.601.372,63	59.273.394,21	26.530,91	59.246.863,30	65.572.117,77	11.931.726,06	11.176.366,61	42.464.025,10	11.236.096,08	0,00
11	111.673.724,93	59.265.402,43	26.527,33	59.238.875,10	65.614.628,83	11.939.461,52	11.183.612,36	42.491.554,96	11.239.202,81	0,00
12	111.746.077,23	59.257.410,66	26.523,75	59.230.886,90	65.657.139,90	11.947.196,98	11.190.858,11	42.519.084,81	11.242.309,55	0,00

ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais

O balanço de ganhos e perdas atuariais demonstra o ajuste entre os valores realizados e a projeção que se tinha quando da formulação do Plano de Custeio na Avaliação Atuarial, tendo em vista o comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Tabela F 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais

Descrição	Passivo Atuarial	
	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder
Valor presente da obrigação atuarial em 1º de janeiro	52.150.115,24	30.903.557,81
Custo dos juros	3.055.996,75	1.810.948,49
Custo da atualização monetária	2.840.786,41	1.683.417,32
Contribuições arrecadadas	0,00	3.064.524,68
Benefícios pagos	4.904.506,30	
Valor presente da obrigação atuarial em 31 de dezembro	54.708.102,52	36.325.495,88
(Ganho) perda atuarial sobre a obrigação atuarial no início do exercício (valores apurados por diferença)	1.565.710,41	(1.136.952,41)

ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018)

Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ ESTADO: MG		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	16.016.019,33
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	172.848,99
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	361.241,23
	TOTAL DO ATIVO	16.550.109,55
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	25.386.786,90
(3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)		
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	59.353.311,96
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	26.566,68
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4.618.642,76
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	54.708.102,52
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	25.386.786,90
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	65.147.007,08
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	11.854.371,47
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	11.103.909,09
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5.863.230,64
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	10.938.708,98
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ ESTADO: MG		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	(8.836.677,35)
NOTAS EXPLICATIVAS:	O Município de Espera Feliz através da Lei Complementar nº 5, de 08/06/2010, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 52, de 09/10/2020. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 65.646.811,50 e foi alocado na conta contábil "Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial".	

ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º

Tabela H 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	6.094.482,97	4.422.951,39	1.671.531,58	16.016.019,33
2021	6.822.058,79	5.264.407,98	1.557.650,81	17.573.670,14
2022	7.109.626,13	6.155.090,98	954.535,15	18.528.205,29
2023	7.787.038,16	6.358.714,28	1.428.323,88	19.956.529,17
2024	9.083.029,82	6.630.257,01	2.452.772,81	22.409.301,98
2025	9.359.116,15	6.780.889,20	2.578.226,95	24.987.528,93
2026	9.674.897,24	6.836.550,78	2.838.346,47	27.825.875,40
2027	10.009.280,80	7.026.913,28	2.982.367,52	30.808.242,92
2028	10.340.187,10	7.319.215,73	3.020.971,37	33.829.214,29
2029	10.674.772,26	7.693.786,13	2.980.986,13	36.810.200,42
2030	11.000.047,62	8.010.466,71	2.989.580,91	39.799.781,33
2031	11.327.928,28	8.405.160,35	2.922.767,93	42.722.549,26
2032	11.656.644,23	8.552.894,84	3.103.749,39	45.826.298,64
2033	11.992.463,62	8.773.415,51	3.219.048,11	49.045.346,75
2034	12.342.055,09	8.893.973,87	3.448.081,22	52.493.427,97
2035	12.682.827,14	9.382.344,25	3.300.482,89	55.793.910,85
2036	12.886.866,49	9.668.598,76	3.218.267,73	59.012.178,58
2037	13.095.069,47	9.880.487,12	3.214.582,36	62.226.760,94
2038	13.269.136,57	10.271.860,88	2.997.275,69	65.224.036,63
2039	13.457.174,76	10.529.949,88	2.927.224,88	68.151.261,50
2040	13.611.984,23	10.823.590,03	2.788.394,20	70.939.655,71
2041	13.777.472,02	11.177.417,01	2.600.055,02	73.539.710,72
2042	13.898.669,72	11.455.689,88	2.442.979,84	75.982.690,56
2043	14.052.546,80	11.649.770,93	2.402.775,87	78.385.466,43
2044	14.187.904,25	11.793.215,40	2.394.688,85	80.780.155,27
2045	14.310.537,22	11.956.287,05	2.354.250,17	83.134.405,44
2046	14.450.010,74	11.962.120,15	2.487.890,59	85.622.296,03
2047	14.592.830,12	12.147.582,88	2.445.247,25	88.067.543,28
2048	14.720.293,10	12.122.524,18	2.597.768,91	90.665.312,19
2049	14.865.922,16	12.062.924,00	2.802.998,16	93.468.310,35
2050	15.015.387,64	12.125.972,16	2.889.415,48	96.357.725,82
2051	15.166.377,05	12.165.036,44	3.001.340,60	99.359.066,43
2052	9.968.712,09	12.093.324,16	-2.124.612,07	97.234.454,35
2053	9.852.176,34	12.141.397,29	-2.289.220,95	94.945.233,41
2054	9.734.366,42	12.143.673,26	-2.409.306,84	92.535.926,56

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2055	9.605.225,67	12.118.309,11	-2.513.083,44	90.022.843,12
2056	9.458.051,14	12.043.399,67	-2.585.348,53	87.437.494,59
2057	9.315.956,40	11.988.084,18	-2.672.127,78	84.765.366,81
2058	9.170.819,13	11.904.630,69	-2.733.811,56	82.031.555,24
2059	9.023.422,92	11.841.525,76	-2.818.102,84	79.213.452,40
2060	8.860.787,33	11.757.568,40	-2.896.781,07	76.316.671,34
2061	8.686.623,41	11.525.561,61	-2.838.938,20	73.477.733,14
2062	8.523.814,12	11.326.374,84	-2.802.560,71	70.675.172,43
2063	8.365.113,36	11.166.008,84	-2.800.895,48	67.874.276,95
2064	8.203.232,86	10.990.706,29	-2.787.473,43	65.086.803,52
2065	8.043.419,00	10.833.640,29	-2.790.221,29	62.296.582,23
2066	7.883.921,23	10.679.923,31	-2.796.002,08	59.500.580,15
2067	7.730.723,36	10.616.992,40	-2.886.269,04	56.614.311,11
2068	7.570.681,96	10.586.974,37	-3.016.292,42	53.598.018,69
2069	7.389.434,76	10.477.196,65	-3.087.761,89	50.510.256,80
2070	7.209.220,95	10.340.719,29	-3.131.498,35	47.378.758,45
2071	7.028.092,87	10.182.437,72	-3.154.344,85	44.224.413,61
2072	6.849.325,18	10.035.302,27	-3.185.977,09	41.038.436,51
2073	6.671.076,89	9.968.022,19	-3.296.945,30	37.741.491,21
2074	6.473.798,25	9.832.939,32	-3.359.141,08	34.382.350,13
2075	6.290.886,90	9.794.101,30	-3.503.214,40	30.879.135,73
2076	6.086.798,31	9.705.461,38	-3.618.663,07	27.260.472,66
2077	5.872.830,79	9.556.700,21	-3.683.869,42	23.576.603,24
2078	5.662.644,76	9.419.465,38	-3.756.820,62	19.819.782,62
2079	5.447.371,23	9.303.004,38	-3.855.633,15	15.964.149,47
2080	5.230.941,83	9.220.072,67	-3.989.130,84	11.975.018,63
2081	4.999.259,47	9.091.715,16	-4.092.455,70	7.882.562,93
2082	4.762.425,98	8.984.098,51	-4.221.672,53	3.660.890,40
2083	4.522.616,02	8.861.613,62	-4.338.997,61	-678.107,21
2084	4.315.121,03	8.756.834,08	-4.441.713,04	-5.119.820,25
2085	4.308.785,06	8.673.033,55	-4.364.248,49	-9.484.068,74
2086	4.296.016,78	8.559.172,01	-4.263.155,23	-13.747.223,97
2087	4.292.395,99	8.472.043,22	-4.179.647,23	-17.926.871,20
2088	4.284.842,01	8.388.637,44	-4.103.795,43	-22.030.666,63
2089	4.278.609,12	8.326.392,21	-4.047.783,09	-26.078.449,72
2090	4.271.434,97	8.228.931,59	-3.957.496,62	-30.035.946,34
2091	4.269.563,56	8.147.350,86	-3.877.787,30	-33.913.733,64
2092	4.264.135,41	8.071.853,47	-3.807.718,06	-37.721.451,70
2093	4.259.803,74	8.005.200,98	-3.745.397,25	-41.466.848,94
2094	4.254.047,33	7.930.246,82	-3.676.199,50	-45.143.048,44
2095	4.243.854,20	7.842.209,43	-3.598.355,24	-48.741.403,68

ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

Tabela I 1 - Variações do Quantitativo de participantes

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2018	570		145		48	
2019	576	1,05%	156	7,59%	43	-10,42%
2020	566	-1,74%	164	5,13%	44	2,33%
2021	561	-0,88%	167	1,83%	44	0,00%

Tabela I 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2018	822.020,26		217.758,66		55.496,02	
2019	828.315,45	-0,28%	245.879,18	12,91%	55.855,34	0,65%
2020	879.317,20	6,16%	291.427,58	18,52%	62.997,99	12,79%
2021	935.818,45	6,43%	310.169,81	6,43%	67.099,84	6,51%

Tabela I 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2018	1.442,14		1.501,78		1.156,17	
2019	1.438,05	-0,28%	1.576,15	4,95%	1.298,96	12,35%
2020	1.553,56	8,03%	1.777,00	12,74%	1.431,77	10,22%
2021	1.668,13	7,37%	1.857,30	4,52%	1.525,00	6,51%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2021 com a de 2020, tem-se que os ativos obtiveram variação de -0,88%, os aposentados de 1,83% e não houve variação do quantitativo de pensionistas.

Com relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos obtiveram variação de 7,37%, os aposentados de 4,52% e os pensionistas de 6,51%.

b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal – IEN. Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal de aposentadoria programada não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2018	2019	2020	2021
Aposentadorias com reversão ao dependente	18,48%	18,39%	20,18%	19,63%
Invalidez com reversão ao dependente	2,39%	2,42%	2,43%	2,61%
Pensão de ativos	2,62%	2,60%	2,58%	2,72%
Auxílios	0,37%	0,50%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	23,86%	23,91%	25,19%	24,96%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%	3,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	25,86%	25,91%	27,19%	27,96%

Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2018	2019	2020	2021
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	40.841.544,54	47.198.275,86	53.526.312,50	59.326.745,28
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	35.850.508,18	35.860.579,24	36.846.656,23	42.188.726,52
Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	76.692.052,72	83.058.855,10	90.372.968,73	101.515.471,80
(+) Ativo Líquido do Plano	12.501.996,39	12.917.145,62	14.859.230,83	16.016.019,33
(+) Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	205.441,00	101.266,11	574.225,00	534.090,22
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	9.594.601,44	7.104.496,52	7.319.295,68	10.481.873,40
Resultado Técnico Atuarial	(54.390.013,89)	(62.935.946,85)	(67.620.217,22)	(74.483.488,85)

* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Provisões Matemáticas.

Dos dados dispostos nas tabelas anteriores, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2021 com a anterior em 2020:

- Houve uma redução de 0,55 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à aplicação do fator redutor do benefício.
- Houve aumento de 0,18 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 0,70 anos.
- O Custo da Pensão por Morte apresentou aumento de 0,14 pontos percentuais, também devido ao aumento da idade média dos servidores ativos.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 14,50%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 7,37%.
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 10,84%, consequência da concessão de novas aposentadorias e do aumento dos benefícios médios dos aposentados e pensionistas em, respectivamente, 4,52% e 6,51%.

Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:

- Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e,
- Atualização da tábua, antes IBGE – 2018 segregada por sexo e agora IBGE - 2019 segregada por sexo.

ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando o Fluxo Atuarial do Plano de Benefícios do FUMPREF para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se o valor de **16,39 anos**.

A tabela a seguir apresenta a evolução da duração do passivo entre a Avaliação Atuarial atual e a do exercício anterior.

Tabela J 6 – Evolução da Duração do Passivo

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Duração do Passivo	Variação
2020	16,17	---
2021	16,39	1,37%

ANEXO K – Tábuas Biométricas

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
0	0,010978	0,012846	0,000000
1	0,000716	0,000883	0,000000
2	0,000457	0,000580	0,000000
3	0,000345	0,000446	0,000000
4	0,000282	0,000369	0,000000
5	0,000241	0,000318	0,000000
6	0,000212	0,000284	0,000000
7	0,000193	0,000260	0,000000
8	0,000180	0,000246	0,000000
9	0,000174	0,000241	0,000000
10	0,000174	0,000248	0,000000
11	0,000183	0,000270	0,000000
12	0,000213	0,000314	0,000000
13	0,000250	0,000393	0,000000
14	0,000280	0,000525	0,000000
15	0,000336	0,001007	0,000575
16	0,000385	0,001286	0,000573
17	0,000424	0,001539	0,000572
18	0,000447	0,001747	0,000570
19	0,000458	0,001915	0,000569
20	0,000468	0,002083	0,000569
21	0,000482	0,002246	0,000569
22	0,000497	0,002352	0,000569
23	0,000516	0,002387	0,000570
24	0,000537	0,002368	0,000572
25	0,000559	0,002325	0,000575
26	0,000583	0,002289	0,000579
27	0,000613	0,002269	0,000583
28	0,000650	0,002282	0,000589
29	0,000694	0,002321	0,000596
30	0,000743	0,002366	0,000605
31	0,000796	0,002407	0,000615
32	0,000850	0,002458	0,000628
33	0,000902	0,002517	0,000643
34	0,000956	0,002587	0,000660
35	0,001017	0,002671	0,000681
36	0,001088	0,002770	0,000704
37	0,001168	0,002882	0,000732
38	0,001260	0,003007	0,000764
39	0,001363	0,003149	0,000801
40	0,001476	0,003309	0,000844
41	0,001602	0,003492	0,000893
42	0,001747	0,003702	0,000949
43	0,001915	0,003944	0,001014
44	0,002103	0,004218	0,001088

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
45	0,002309	0,004517	0,001174
46	0,002527	0,004844	0,001271
47	0,002751	0,005202	0,001383
48	0,002979	0,005596	0,001511
49	0,003215	0,006023	0,001657
50	0,003469	0,006485	0,001823
51	0,003747	0,006979	0,002014
52	0,004042	0,007508	0,002231
53	0,004356	0,008070	0,002479
54	0,004694	0,008669	0,002762
55	0,005064	0,009316	0,003089
56	0,005470	0,010010	0,003452
57	0,005908	0,010738	0,003872
58	0,006379	0,011499	0,004350
59	0,006891	0,012304	0,004895
60	0,007454	0,013172	0,005516
61	0,008081	0,014123	0,006223
62	0,008785	0,015168	0,007029
63	0,009576	0,016326	0,007947
64	0,010460	0,017603	0,008993
65	0,011426	0,018972	0,010183
66	0,012488	0,020464	0,011542
67	0,013676	0,022159	0,013087
68	0,015009	0,024102	0,014847
69	0,016489	0,026283	0,016852
70	0,018090	0,028640	0,019135
71	0,019831	0,031163	0,021734
72	0,021769	0,033921	0,024695
73	0,023937	0,036943	0,028066
74	0,026337	0,040237	0,031904
75	0,028916	0,043786	0,036275
76	0,031697	0,047606	0,041252
77	0,034777	0,051754	0,046919
78	0,038212	0,056269	0,055371
79	0,042008	0,061181	0,060718
80	0,046113	0,065474	0,069084
81	0,050379	0,070024	0,078608
82	0,054830	0,074869	0,089453
83	0,059494	0,080048	0,101800
84	0,064403	0,085613	0,115899
85	0,069594	0,091623	0,131865
86	0,075109	0,098148	0,150090
87	0,080999	0,105274	0,170840
88	0,087323	0,113107	0,194465
89	0,094154	0,121775	0,221363

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
90	0,101576	0,131442	0,251988
91	0,109696	0,142311	0,000000
92	0,118643	0,154646	0,000000
93	0,128579	0,168786	0,000000
94	0,139709	0,185183	0,000000
95	0,152294	0,204443	0,000000
96	0,166675	0,227399	0,000000
97	0,183301	0,255214	0,000000
98	0,202776	0,289557	0,000000
99	0,225930	0,332858	0,000000
100	0,253923	0,388704	0,000000
101	0,288414	0,462332	0,000000
102	0,331824	0,560733	0,000000

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
103	0,387725	0,689923	0,000000
104	0,461330	0,840863	0,000000
105	0,559611	0,960793	0,000000
106	0,688616	0,998061	0,000000
107	0,839555	0,999996	0,000000
108	0,960100	1,000000	0,000000
109	0,997988	1,000000	0,000000
110	0,999996	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000
112	1,000000	1,000000	0,000000
113	1,000000	1,000000	0,000000
114	1,000000	1,000000	0,000000
115	1,000000	1,000000	0,000000

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2022	7.109.626,13	6.155.090,98	954.535,15	18.528.205,29
2023	7.787.038,16	6.358.714,28	1.428.323,88	19.956.529,17
2024	9.083.029,82	6.630.257,01	2.452.772,81	22.409.301,98
2025	9.359.116,15	6.780.889,20	2.578.226,95	24.987.528,93
2026	9.674.897,24	6.836.550,78	2.838.346,46	27.825.875,39
2027	10.009.280,80	7.026.913,28	2.982.367,52	30.808.242,91
2028	10.340.187,10	7.319.215,73	3.020.971,37	33.829.214,28
2029	10.674.772,26	7.693.786,13	2.980.986,13	36.810.200,41
2030	11.000.047,62	8.010.466,71	2.989.580,91	39.799.781,32
2031	11.327.928,28	8.405.160,35	2.922.767,93	42.722.549,25
2032	11.656.644,23	8.552.894,84	3.103.749,39	45.826.298,64
2033	11.992.463,62	8.773.415,51	3.219.048,11	49.045.346,75
2034	12.342.055,09	8.893.973,87	3.448.081,22	52.493.427,97
2035	12.682.827,14	9.382.344,25	3.300.482,89	55.793.910,86
2036	12.886.866,49	9.668.598,76	3.218.267,73	59.012.178,59
2037	13.095.069,47	9.880.487,12	3.214.582,35	62.226.760,94
2038	13.269.136,57	10.271.860,88	2.997.275,69	65.224.036,63
2039	13.457.174,76	10.529.949,88	2.927.224,88	68.151.261,51
2040	13.611.984,23	10.823.590,03	2.788.394,20	70.939.655,71
2041	13.777.472,02	11.177.417,01	2.600.055,01	73.539.710,72
2042	13.898.669,72	11.455.689,88	2.442.979,84	75.982.690,56
2043	14.052.546,80	11.649.770,93	2.402.775,87	78.385.466,43
2044	14.187.904,25	11.793.215,40	2.394.688,85	80.780.155,28
2045	14.310.537,22	11.956.287,05	2.354.250,17	83.134.405,45
2046	14.450.010,74	11.962.120,15	2.487.890,59	85.622.296,04
2047	14.592.830,12	12.147.582,88	2.445.247,24	88.067.543,28
2048	14.720.293,10	12.122.524,18	2.597.768,92	90.665.312,20
2049	14.865.922,16	12.062.924,00	2.802.998,16	93.468.310,36
2050	15.015.387,64	12.125.972,16	2.889.415,48	96.357.725,84
2051	15.166.377,05	12.165.036,44	3.001.340,61	99.359.066,45
2052	9.968.712,09	12.093.324,16	(2.124.612,07)	97.234.454,38
2053	9.852.176,34	12.141.397,29	(2.289.220,95)	94.945.233,43
2054	9.734.366,42	12.143.673,26	(2.409.306,84)	92.535.926,59
2055	9.605.225,67	12.118.309,11	(2.513.083,44)	90.022.843,15
2056	9.458.051,14	12.043.399,67	(2.585.348,53)	87.437.494,62
2057	9.315.956,40	11.988.084,18	(2.672.127,78)	84.765.366,84
2058	9.170.819,13	11.904.630,69	(2.733.811,56)	82.031.555,28
2059	9.023.422,92	11.841.525,76	(2.818.102,84)	79.213.452,44
2060	8.860.787,33	11.757.568,40	(2.896.781,07)	76.316.671,37
2061	8.686.623,41	11.525.561,61	(2.838.938,20)	73.477.733,17
2062	8.523.814,12	11.326.374,84	(2.802.560,72)	70.675.172,45
2063	8.365.113,36	11.166.008,84	(2.800.895,48)	67.874.276,97
2064	8.203.232,86	10.990.706,29	(2.787.473,43)	65.086.803,54
2065	8.043.419,00	10.833.640,29	(2.790.221,29)	62.296.582,25
2066	7.883.921,23	10.679.923,31	(2.796.002,08)	59.500.580,17
2067	7.730.723,36	10.616.992,40	(2.886.269,04)	56.614.311,13
2068	7.570.681,96	10.586.974,37	(3.016.292,41)	53.598.018,72
2069	7.389.434,76	10.477.196,65	(3.087.761,89)	50.510.256,83
2070	7.209.220,95	10.340.719,29	(3.131.498,34)	47.378.758,49
2071	7.028.092,87	10.182.437,72	(3.154.344,85)	44.224.413,64
2072	6.849.325,18	10.035.302,27	(3.185.977,09)	41.038.436,55
2073	6.671.076,89	9.968.022,19	(3.296.945,30)	37.741.491,25
2074	6.473.798,25	9.832.939,32	(3.359.141,07)	34.382.350,18
2075	6.290.886,90	9.794.101,30	(3.503.214,40)	30.879.135,78
2076	6.086.798,31	9.705.461,38	(3.618.663,07)	27.260.472,71
2077	5.872.830,79	9.556.700,21	(3.683.869,42)	23.576.603,29

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2078	5.662.644,76	9.419.465,38	(3.756.820,62)	19.819.782,67
2079	5.447.371,23	9.303.004,38	(3.855.633,15)	15.964.149,52
2080	5.230.941,83	9.220.072,67	(3.989.130,84)	11.975.018,68
2081	4.999.259,47	9.091.715,16	(4.092.455,69)	7.882.562,99
2082	4.762.425,98	8.984.098,51	(4.221.672,53)	3.660.890,46
2083	4.522.616,02	8.861.613,62	(4.338.997,60)	(678.107,14)
2084	4.315.121,03	8.756.834,08	(4.441.713,05)	(5.119.820,19)
2085	4.308.785,06	8.673.033,55	(4.364.248,49)	(9.484.068,68)
2086	4.296.016,78	8.559.172,01	(4.263.155,23)	(13.747.223,91)
2087	4.292.395,99	8.472.043,22	(4.179.647,23)	(17.926.871,14)
2088	4.284.842,01	8.388.637,44	(4.103.795,43)	(22.030.666,57)
2089	4.278.609,12	8.326.392,21	(4.047.783,09)	(26.078.449,66)
2090	4.271.434,97	8.228.931,59	(3.957.496,62)	(30.035.946,28)
2091	4.269.563,56	8.147.350,86	(3.877.787,30)	(33.913.733,58)
2092	4.264.135,41	8.071.853,47	(3.807.718,06)	(37.721.451,64)
2093	4.259.803,74	8.005.200,98	(3.745.397,24)	(41.466.848,88)
2094	4.254.047,33	7.930.246,82	(3.676.199,49)	(45.143.048,37)
2095	4.243.854,20	7.842.209,43	(3.598.355,23)	(48.741.403,60)
2097	0,00	0,00	0,00	(48.741.403,60)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração, Fazenda E Planejamento, Emissão: 06/04/20

--